

**EDITAL RETIFICAD DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023
(Processo Administrativo nº 088/2022 – 1Doc)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL**, sediado(a) na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003, através do PREGOEIRO(a) OFICIAL CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 87/2022 de 07/10/2022, publicada no Diário Oficial da AMM em 13/10/2022 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 081 de 13 de outubro de 2009, do Decreto Municipal nº 180 de 28 de março de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25 de abril de 2023

Horário: 09h00min horário de Brasília

Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

UASG: 927190

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital, por meio de Registro de preço para FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, na quantidade e especificação do item 1.2 parte integrante do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **Havendo qualquer divergência entre a especificação do CATSER e a deste Edital, prevalecerá a especificação deste Edital.**

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, gov.br/compras por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.3. O tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP no que concerne a reserva de cotas, não se aplica, por não ser vantajoso para a administração pública e representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme o inciso III do art. 49 da lei 123/2006.

3.3. Poderão participar empresas reunidas em consórcio.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.5. Que não figure como Funcionário, Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios, servidor público ou ocupante de cargo comissionado em qualquer esfera do Governo Municipal.

3.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.9. Que o (s) representante (s) da empresa não possui (em) vínculo com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais em cargo de confiança, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, não poderão firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, em âmbito municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes, conforme (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres MT). **Esta declaração deverá ser anexada na plataforma junto com a proposta conforme item 5. deste edital. (modelo anexo IV do edital).**

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I) do presente edital.

6.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.

6.8.1. A disputa de preço adotará como regime de execução por preço unitário, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com modo de disputa aberto com intervalo de R\$ 5,00 (cinco real).

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatada com a primeira colocada.
- 6.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.25.1.** No país;
- 6.25.2.** Por empresas brasileiras;
- 6.25.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.25.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, bem como os seus anexos (**Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, planilha de custos e quadro de composição do BDI**), quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O licitante que não atenderem aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6.1. Na hipótese, de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor do valor estimado pela administração.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGT quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no **item 3.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7.1. Que não figure como Funcionário, Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios, servidor público ou ocupante de cargo comissionado em qualquer esfera do Governo Municipal, conforme termos do art. 9º lei 8.666/93.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

a) As empresas que decidirem constituir-se em consórcio para participarem do Pregão Eletrônico deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, um Termo de Compromisso, conforme ANEXO DO EDITAL, por instrumento público ou particular, subscrito pelos consorciados manifestando essa intenção.

a.1) O “Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio” deverá indicar a participação societária de cada empresa.

b) As licitantes consorciadas ficam obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso juntado ao processo licitatório.

c) A indicação da empresa líder será feita sem prejuízo da responsabilidade solidária dos outros membros pelo bom desempenho do consórcio perante a CONTRATANTE e pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, seja na fase de licitação, seja na fase de execução do CONTRATO.

d) A empresa líder do consórcio, em nome de todas as empresas consorciadas, se responsabilizará, perante a CONTRATANTE, por todos os aspectos administrativos, para fins desta licitação, e por todos os aspectos técnicos e administrativos para fins de execução do CONTRATO dela decorrente.

e) As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. No caso de ação judicial, a CONTRATANTE poderá movê-la, contra uma ou contra todas as consorciadas.

f) Apresentação dos documentos exigidos no Edital e Termo de Referência por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

NOTA 1). É vedado a qualquer interessado participar simultaneamente da licitação, isoladamente e integrando consórcio, bem como integrar mais de um consórcio.

g) Caso os serviços venham ser adjudicados a um consórcio, deverá ser apresentado, previamente à assinatura do CONTRATO decorrente do certame, o documento formal de sua constituição legal, contemplando cláusula de solidariedade com o seguinte teor:

g.1) CLÁUSULA: As Consorciadas declaram, para todos os fins de direito, que são solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas no Contrato decorrente do Processo Licitatório perante a CONTRATANTE, enquanto essas perdurarem, inclusive por todas as penalidades devidas em caso de descumprimento de qualquer dispositivo daquele Contrato. Assim pode a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir, cobrar e/ou acionar qualquer das Consorciadas, em conjunto ou separadamente e na ordem que, a seu exclusivo critério, lhe for de maior conveniência, para o cumprimento de qualquer disposição contida no Contrato.

h) Os acordos de restrição e limitação da responsabilidade que as empresas integrantes do Consórcio tenham entre si não limitarão a responsabilidade das mesmas frente à CONTRATANTE.

i) Sem prejuízo do direito da CONTRATANTE em rescindir o Contrato, em caso de eventual dissolução, falência ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos integrantes do Consórcio, ou, caso algum dos integrantes deste se mostre incapaz de cumprir suas obrigações contratuais, os demais integrantes assumirão as responsabilidades e compromissos do referido integrante, impedindo quaisquer consequências ou prejuízos às obrigações assumidas pelo Consórcio em decorrência do Contrato, bem como quaisquer reivindicações, reclamações, ações judiciais e/ou recursos em face das CONTRATANTES em virtude de tal fato.

j) A composição do consórcio poderá ser alterada com a anuência da CONTRATANTE, desde que a nova empresa atenda aos requisitos de habilitação da CONTRATANTE, mantidas as cláusulas e condições contratuais e desde que não prejudique a execução do contrato.

l) Os consorciados não poderão alterar as condições de habilitação requeridas.

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou,

-Publicados em jornal de grande circulação; ou,

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Quando se tratar de empresas de outras formas societárias:

-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) Tipos empresariais sujeitos aos regimes estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como suas alterações posteriores:

-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

d) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

e) - Os tipos societários/ empresariais obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de

Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

9.10.3. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Será conforme as exigências do item 5 do termo de referência.

9.12. Da Visita Técnica

9.12.1. Será conforme as exigências do item 6 do termo de referência.

9.13. O licitante **enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.16.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18.1. Como exceção, o pregoeiro poderá tomar as devidas diligências referente a inclusão de documento faltante preexistentes, corretos e válidos, considerando o princípio da busca da proposta mais vantajosa, caso a inabilitação da vencedora cause prejuízo significativo à administração ao pagar mais caro por mero formalismo.

9.18.2. A inclusão posterior de documentos conforme o item 9.18.1 deverá obedecer ao PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS a contar da intimação do pregoeiro na plataforma eletrônica.

9.18.3. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.6.1. Se houver indícios de **inexequibilidade** relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar a licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

10.6.2. Será considerada inexequível a proposta que não demonstrar a sua viabilidade, através da apresentação de documentação comprobatória de que os custos e insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento ou a prestação do serviço.

10.7. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao-aguasdopantanal@gmail.com, devendo o (a) Pregoeiro (a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.7.1. O prazo para envio da proposta descrito no item 9.1, poderá ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro (a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Só serão aceitos recursos administrativos enviados via e-mail, presencialmente ou por outros meios desde que tenham sido devidamente manifestados a intenção na plataforma eletrônica, conforme o item 11.1.

11.3. Não serão aceitos quaisquer justificativas de possíveis erros na plataforma que impossibilitem a manifestação da intenção de recurso, exceto se for comprovado por meio do suporte da própria plataforma um erro geral que afete a todos os licitantes.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com a pessoa jurídica em débito com as finanças Municipais não poderá contratar com o Poder Público Municipal, e nem dele receber benefícios, incentivos fiscais ou creditícios, conforme Lei Orgânica Municipal.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As regras acerca das Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada diretamente no Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres Águas do Pantanal: Sala de licitações, da Autarquia Águas do Pantanal Cáceres/MT – Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 548 – Centro – CEP 78.210 – 210 – Cáceres – MT, dirigida ao(à) pregoeiro(a), contendo os documentos necessários de qualificação do requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 07:30 as 11:30h e das 13:30 as 17:30 (horário local).

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. Havendo divergência entre as especificações dos itens do CATSER e do termo de referência, prevalecerá o termo de referência.**
- 20.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.aguasdopantanal.eco.br/licitacao/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço gov.br/compras nos dias úteis, no horário das 07h:30min às 11h:30min das 13h:30min às 17h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 20.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 20.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 20.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 20.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta
- 20.12.5. ANEXO V - Minuta De Termo De Compromisso De Constituição De Consórcio

Cáceres/MT, 10 de abril de 2023.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE
Diretor Executivo
Decreto 1019/2022
Publicado em 22/12/2021 – AMM
(Assinado Digitalmente)

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria nº548, Centro, Cáceres/MT, promove a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar 123/2006 e, supletivamente, onde não colidir, as Resoluções do CONFEA, Código de Processo Civil e normas internas da AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL.
- 1.2. As informações descritas formalizam o escopo da licitação para obtenção de propostas para a contratação dos serviços e estabelecem uma referência comum para a futura contratada e a Equipe Técnica da ÁGUAS DO PANTANAL. Por via de consequência, as propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e nos anexos dele integrantes.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.**

- 2.1.1. Resumo do Objeto:

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	00032400	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.	TON	16.200,00	R\$ 205,28	R\$ 3.325.536,00

- 2.1.2. A especificação do objeto, da presente licitação, encontra-se perfeitamente detalhada nos anexos deste Termo de Referência.
- 2.2. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será integrado ao patrimônio do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, sendo, portanto, proibido quaisquer destinações diferentes sem expressa autorização, sujeitando eventuais infratores às penalidades aplicáveis.
- 2.3. A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com as definições e critérios da Lei nº 12.305/10 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei nº 11.445/07 (Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico), ANBT NBR 10.004/04 (Estabelece a Classificação dos Resíduos Sólidos), ABNT NBR 11.174/90 (Armazenamento de Resíduos Classe II-A e Classe II-B), ABNT NBR 13.221/94 (Transporte de Resíduos –

Procedimento), ABNT NBR 8.419/92 (Apresentação de Projetos de Aterros Sanitários de Resíduos Sólidos Urbanos) e ABNT NBR 13.896/97 (Aterros de Resíduos não perigosos – critérios para projeto, implantação e operação)

- 2.4. Todos os assuntos que não estiverem mencionados ou contemplados neste Termo de Referência e Projeto Executivo deverão ser definidos antecipadamente com a Comissão de Fiscalização que deverá manter sempre a qualidade excelente das obras, serviços e instalações a serem executados.
- 2.5. Os serviços a serem contratados possui natureza continuada e enquadram-se na classificação de serviços comuns de engenharia, conforme § único do Artigo 1º, da Lei Federal 10.520/02, definindo-se como “atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado”.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Considerando que o Saneamento Básico no Brasil, de acordo com a Lei 11.445/2007, abrange os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo das águas pluviais e resíduos sólidos;
- 3.2. Considerando que o serviço Autônomo de Água, Esgoto, Drenagem e Resíduo Sólidos do Município de Cáceres, do Estado de Mato Grosso, foi criado como entidade autárquica de direito público pela Lei nº 2.476, de 05 de maio de 2015, cuja nomenclatura foi alterada pela Lei nº 2.520, de 02 de fevereiro de 2016, passando a se denominar Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal (SSAAP);
- 3.3. Por onde, o SSAAP tem como objetivo primordial de operar, manter, conservar e explorar os serviços de saneamento na sede, nos distritos e nos povoados; bem como estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável, de esgotos sanitários e de resíduos sólidos, além de atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados pelo município ligados à área de atuação para construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotos sanitários e de resíduos sólidos;
- 3.4. Considerando o Aterro Sanitário de Cáceres/MT, sob responsabilidade do SSAAP;
- 3.5. Considerando que além da estrutura em si, aterros sanitários devem dispor de um sistema de operação adequado a sua finalidade, sendo a utilização de equipamentos junto de uma equipe capacitada para realizar a disposição, cobrimento e manutenção que garantem o prolongamento da vida útil e conservação da estrutura implantada, assim como, o monitoramento e funcionamento correto do sistema de tratamento dos poluentes (chorume e gases).
- 3.6. Considerando que os procedimentos de operação de um aterro sanitário, embora simples, devem ser sistematizados para que sua eficiência seja maximizada, assegurando seu funcionamento como destinação final sanitária e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no município, ao longo de toda a sua vida útil;
- 3.7. Considerando que procedimentos devem ser cumpridos e realizados para que os serviços sejam satisfatórios para um manejo de qualidade do aterro como fazer uso de equipamento e maquinários adequados, realizar o espalhamento e compactação dos resíduos, utilizar material de solo argiloso para emprego em cobertura, adotar medidas que visam o controle de erosão, como dispositivos de drenagem superficial e cobertura vegetal dos taludes.
- 3.8. Considerando o processo administrativo N.º 059/2021 – SSAAP, em que resultou no processo licitatório Pregão Eletrônico N.º 016/2021 – SSAAP acerca de Contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação, manutenção e monitoramento ambiental do aterro sanitário do município de Cáceres/MT, e posterior Contrato de N.º 06/2022;
- 3.9. Considerando o Memorando N.º 40.292/2022 via 1Doc do SSAAP;

- 3.10.** Considerando a necessidade de se realizar a disposição de resíduos e operação do aterro sanitário de forma contínua, de forma que não cause prejuízos para administração pública, para população e para o meio ambiente.
- 3.11.** Portanto, diante os fatos elencados acima, a especificidade do objeto, este Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade de uma operação contínua com um serviço otimizado para operação do aterro sanitário municipal afim de atender a demanda do município na disposição de resíduos sólidos. Além disso, a contratação desse objeto se faz necessário com intuito da adequação das condicionantes do processo de licenciamento ambiental 235855/2006, garantir a ordem, a lei e a preservação do meio ambiente.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

- 4.1.** O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, em razão de seu caráter continuado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 4.2.** Os serviços de que trata o objeto deste edital deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil, após o recebimento da Ordem de Serviço, respeitadas as especificações dos Projetos e demais anexos constantes deste Edital.
- 4.3.** Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano;
- 4.4.** O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data de adimplemento de cada parcela;
- 4.5.** Para contagem da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerar-se-á a data em que a nota fiscal for protocolada.
- 4.6.** A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, devendo a Contratada, para tanto, apresentar planilha de custos e formação de preços, com demonstração analítica.
- 4.7.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.** A licitante deverá apresentar na data de abertura da sessão pública as documentações abaixo relacionadas:
- 5.1.1.** Certificado de Registro e Quitação do Licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho de Classe Competente da região a que estiver vinculada a Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
- 5.1.2.** Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação compatível, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe Competente da região competente, relativo(s) à execução dos serviços correspondentes para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a próprio licitante (CNPJ diferente).
- 5.1.2.1.** A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional deverá ter sido efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;
- 5.1.3.** Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no Conselho de Classe da região

competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma permanente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante.

5.1.4. A Capacitação Técnica Operacional da Empresa deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, datado e assinado em nome do licitante, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, tendo as seguintes características mínimas:

5.1.4.1. Operação e Manutenção de Aterro Sanitário de resíduos sólidos urbanos 675 ton./mês.

5.1.4.2. Será admitida a comprovação da Capacitação Técnica Operacional da Empresa através de certidões e atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.1.4.3. Todos os atestados deverão se referir a serviços concluídos e executados nos prazos previstos contratualmente.

5.1.5. Capacitação Técnica Profissional: A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura da sessão pública contendo a documentação de habilitação, Engenheiro detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços, comprovado através de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo seu Conselho de Classe, com características semelhantes ao objeto desta licitação, que representam as exigências mínimas e exclusivas das parcelas de maior relevância e valor ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às especificadas:

5.1.5.1. Operação e Manutenção de Aterro Sanitário de resíduos sólidos urbanos;

5.1.5.2. O(s) técnico(s) apresentado(s), para atender o ITEM acima do edital, não poderá(ão) ser contratado(s) em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.

5.1.6. A comprovação de pertencer ao quadro da empresa ocorrerá através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha Registro de Empregado ou ainda, através de contrato de prestação de serviços.

5.1.7. Quando se tratar de sócio, a comprovação se dará pela apresentação do Contrato Social.

5.1.8. O profissional técnico de nível superior indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer periodicamente à obra/serviço e sempre que solicitado pela fiscalização.

5.1.9. Comprovação de disponibilização dos equipamentos, máquinas e veículos mediante relação nominal e numérica, individualizando através de marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, dos veículos, máquinas e equipamentos técnicos, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

5.1.10. Os maquinários e veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação e tráfego. Ressalta-se nessa exigência:

5.1.10.1. Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;

5.1.10.2. Perfeito estado de conservação da pintura;

5.1.10.3. Possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais;

5.1.10.4. Respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;

5.1.10.5. Deverão estar em condições regulares de trafegabilidade, de acordo com a legislação vigente, e deverão ter ano de fabricação: Não superior 15 (quinze) anos, para os maquinários pesados (Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Caminhão Basculante, Caminhão Pipa); Não superior a 5 (cinco) anos, para veículo leve (Veículo utilitário)

5.1.11. Os Atestados e Declarações solicitadas deverão ser emitidos em papel timbrado da

empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

5.2. A CONTRATADA deverá operacionalizar o aterro com os seguintes requisitos:
Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

- 5.2.1.** Cumprir todas as leis e posturas, Federal, estadual e Municipal pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.2.2.** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados, além de mantê-los devidamente identificados;
- 5.2.3.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 5.2.4.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.
- 5.2.5.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 5.2.6.** Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- 5.2.7.** Substituir imediatamente qualquer equipamento (balança rodoviária, bomba de recirculação do chorume, roteadores de internet entre outros), por outro de características idênticas, quando o mesmo apresentar qualquer defeito técnico ou mecânico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, e também se tal equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão, detectado pela fiscalização.
- 5.2.8.** Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- 5.2.9.** Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades internas e externas;
- 5.2.10.** Exercer rigoroso controle de qualidade sobre serviços prestados, com informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.2.11.** Atender e cumprir na íntegra todas as leis e decretos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo à Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL relatórios de todas as atividades durante a vigência do contrato, bem como informações que a Fiscalização entender serem necessárias;
- 5.2.12.** A empresa contratada deverá apresentar antes de iniciar a execução dos serviços a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de desempenho de cargo para a Comissão de Fiscalização.
- 5.2.13.** São de total responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de placas de advertência, sinalização e materiais de segurança individual e coletivo, e observar o uso obrigatório dos mesmos.
- 5.2.14.** A contratada será responsável pela mobilização, carga, transporte, descarga e armazenamento de todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto dos locais de origem.
- 5.2.15.** A contratada deverá instalar os drenos verticais de gases com a utilização de mão de obra e equipamentos alocados, a medida em que o aterro é formado, conforme projeto técnico

disponibilizado ou alternativa técnica aprovada.

- 5.2.16.** O caminhão pipa deverá prestar serviços na irrigação das vias internas, nas vias de acesso ao aterro sanitário, na irrigação das áreas verdes e em processo de recuperação ambiental (plantio de mudas) e na prevenção e combate a incêndios nas proximidades dos mesmos.
- 5.2.17.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.18.** Na vigência do contrato administrativo a empresa será responsável pela guarda, manutenção dos equipamentos (balança rodoviária, bomba de recirculação do chorume, roteadores de internet entre outros), e as devidas manutenções em dutos, canos, parte elétrica, manta e etc., demais ações descritas no tópico Memorial Descritivo - Operação do Aterro Sanitário.
- 5.2.19.** A empresa fica obrigada implantar, recuperar ou efetuar a manutenção dos dispositivos de drenagem de efluentes, drenagem pluvial, vias internas e de superfície vegetal sempre que necessário.
- 5.2.20.** Inspeção das rotinas operacionais e situação geral do empreendimento por meio de lista de checagem contemplando no mínimo: Estrutura de Apoio, Frente de Trabalho, Taludes e Bermas, Superfície Superior, Estruturas de Proteção Ambiental.
- 5.2.21.** Identificação de eventuais comportamentos anômalos dos maciços de resíduos tais como trincamentos nos maciços e afloramentos de chorume, dando sugestão das seguintes soluções.
- 5.2.22.** A contratada deverá seguir rigorosamente todas as condicionantes das Licenças Ambientais de Operação, impostas pelo órgão ambiental estadual.
- 5.2.23.** A contratada será a responsável pelos passivos ambientais decorrentes de falhas na operação do aterro sanitário, na vigência e após o término do contrato, acionando-se a respectiva infratora do passivo de que trata esta cláusula.
- 5.2.24.** A equipe de trabalho do aterro deve receber treinamento apropriado para garantir uma operação adequada. Também devem ser cumpridas as determinações da Prefeitura. Assim, recomendam-se como pontos mínimos a serem abordados no treinamento dos funcionários (ABNT, 2010):
- 5.2.25.** As formas de inspeção, controle, permissão de acesso ao aterro e orientação do lançamento de resíduos;
- 5.2.26.** Os adequados Procedimentos de Operação Padrão (POP), manutenção e monitoramento do aterro e todos os seus sistemas, com ênfase nas funções e atribuições específicas de cada funcionário. Após o início da operação (Ordem de serviço) do aterro sanitário, a CONTRATADA deverá apresentar o POP em até 15 dias.;
- 5.2.27.** Os procedimentos a serem adotados em situações de emergência;
- 5.2.28.** Os procedimentos de segurança operacional e a correta utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPC);
- 5.2.29.** Orientações quanto a legislação ambiental.
- 5.3.** A presente contratação tem caráter continuado. Deverá ser feita em forma de serviço, visto que sua objetividade se trata da operação de um aterro sanitário.
- 5.4.** O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, em razão de seu caráter continuado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 5.5.** Não há necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual.

6. DA VISITA TÉCNICA

- 6.1.** A empresa interessada em participar do presente certame poderá efetuar visita técnica ao local dos serviços, acompanhada por representante da Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior à data de abertura das propostas.
- 6.1.1.** A visita técnica não exime a proponente de realizar, por conta própria, as análises,

inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta.

- 6.1.2.** Caso a proponente opte por não realizar a Visita Técnica deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Visita Técnica sob pena de inabilitação.
- 6.1.3.** Preenchimento da Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, Locais e Peculiaridades firmada por seu Responsável Técnico de Pleno Conhecimento do Objeto, do Locais e seus Entornos e peculiaridades dos serviços.
- 6.1.4.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto dessa Licitação.
- 6.1.5. As licitantes que não obtiverem o “TERMO DE VISITA”, apresentando juntamente a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO, LOCAIS E PECULIARIDADES ou não apresentarem, junto aos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA ficarão automaticamente inabilitada.**

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** A CONTRATADA deverá entregar a cada mês, para que seja procedido o pagamento, as seguintes atividades:
- 7.1.1.** Relatório da quantidade de resíduos recebidos durante o período mensurado, devendo conter assinatura do responsável técnico.
- 7.1.2.** Planilhas de custos de operação do aterro sanitário, conforme Anexo VIII.
- 7.1.3.** Relatório com registro fotográfico das inspeções das estruturas e equipamentos do Aterro Sanitário, discriminando no mínimo as atividades listadas na Tabela I:
Frequência de inspeção das estruturas e equipamentos do Aterro Sanitário.

Componente, Estrutura ou Equipamento do Aterro Sanitário	Frequência de inspeção
Higienização das edificações	Diária
Limpeza da unidade, com remoção dos materiais espalhados pelo vento	Diária
Capina da área, para manutenção do paisagismo	Mensal
Manutenção dos portões e cerca de isolamento	Mensal
Manutenção do cinturão verde	Mensal
Limpeza e manutenção dos dispositivos de drenagem pluvial	Semanal
Limpeza e manutenção das estruturas de drenagem de chorume	Semanal
Manutenção dos dispositivos de gases	Semanal
Limpeza e manutenção das vias de acesso	Semanal
Limpeza e manutenção dos veículos e equipamentos	Diária
Sistema de fiscalização, controle e inspeção dos resíduos	Diária
Limpeza e manutenção do sistema de tratamento de chorume	Semanal
Controle da saúde dos funcionários	Semestral
Reparos e reconformação dos taludes	Semanal

- 7.1.4.** O Relatório deverá ser entregue nos formatos PDF e XLSX/DOCX.
- 7.2.** Após a entrega, o SSAAP terá o prazo máximo de 05 dias para análise e aferimentos.
- 7.2.1.** Somente após análise e aprovação do Relatório de Pesagem será dado início ao processo de empenho e pagamento.
- 7.3.** O valor a ser pago será o preço unitário da proposta, multiplicado pela pesagem.
- 7.4.** O pagamento dos serviços executados durante o mês será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, juntamente com as

guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior.

- 7.5.** A licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da cópia da nota fiscal eletrônica correspondente.
- 7.6.** A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente da Autarquia “ÁGUAS DO PANTANAL”.
- 7.7.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as guias e certidões abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:
- 7.8.** Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
- 7.9.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.10.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.11.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.12.** Prova de regularidade perante a Prefeitura Municipal de Cáceres mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 7.13.** Prova de regularidade perante ao município sede da empresa contratada;
- 7.14.** Prova de regularidade perante a Secretaria de Estado de Fazenda, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos tributários e não Tributários Estaduais Geridos Pela Procuradoria-Geral do Estado e Pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- 7.15.** Deverá apresentar, também, a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 7.16.** A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a licitante vencedora de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da Autarquia “ÁGUAS DO PANTANAL” proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou devolvê-lo à licitante vencedora.
- 7.17.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 7.18.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93.
- 7.19.** A Autarquia “ÁGUAS DO PANTANAL” reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.20.** As multas eventualmente aplicadas deverão ser descontadas nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, primeiramente da garantia contratual, devendo somente a diferença, acaso insuficiente, ser descontada dos pagamentos.
- 7.21.** O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.
- 7.22.** O pagamento do valor referido, será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização, sem pagamento de encargos financeiros.
- 7.23.** O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93;
- 7.24.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência. O atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária a CONTRATADA;
- 7.25.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança

em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

- 7.26. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.27. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 7.28. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.
- 7.29. As obrigações e condições de pagamento será conforme artigo 40 da Lei 8.666/93.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo (a) Comissão, quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - 8.1.1. A comissão será exercida pela Coordenadora de Resíduos Sólidos **KAREN MAMORÉ DE MATOS SEBALHOS** de CPF 045.801.061-80, pelo Gerente de Resíduos Sólidos **WENIS CARDOSO DA SILVA** de CPF 010.805.661-98 e pelo Assessor Técnico Operacional **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR** de CPF 038.789.681-32.
 - 8.1.2. Email para contato: residuos@aguasdopantanal.eco.br
- 8.2. Fica assegurado à Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela contratada, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 9.1. Antes da realização de qualquer etapa do serviço em questão, a contratada deverá comunicar com antecedência (nunca inferior a cinco dias) à Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL sobre o plano de trabalho;
- 9.2. A contratada ou representante da mesma deverá entrar em contato com a Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL no tocante a possíveis interferências de tubulações de água e esgoto, assim como também, com órgãos responsáveis pelos setores de: energia, telefone e etc., que venha a interferir nos trabalhos de operação e manutenção do aterro sanitário;
- 9.3. Elaborar e entregar à Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL, relatório completo dos serviços executados, contendo informações técnicas necessárias a fim de relatar tudo que for necessário para operação e manutenções executadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Constituem obrigações da LICITANTE vencedora, tão logo tida por CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou decorrentes do objeto contratual:
 - 10.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
 - 10.1.2. Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;
 - 10.1.3. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou

interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas, até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA;

- 10.1.4.** Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 10.1.5.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 10.1.6.** Submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução, cessão ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.
- 10.1.7.** Cumprir todas as leis e posturas, Federal, estadual e Municipal pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 10.1.8.** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados, além de mantê-los devidamente identificados;
- 10.1.9.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado
- 10.1.10.** Fornecer os uniformes e equipamentos de proteção – EPI's aos seus subordinados e providenciar a utilização dos mesmos durante a realização dos serviços ora licitados
- 10.1.11.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 10.1.12.** Apresentar, quando solicitada pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 10.1.13.** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE e exigir dos eventuais contratados, no que couber, a mesma condição do presente contrato.
- 10.1.14.** Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE, sendo que a infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- 10.1.15.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.
- 10.1.16.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 10.1.17.** Responsabilizar-se inteiramente pela contratação de empregados, sendo que se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 10.1.18.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação vigente, relacionada com os serviços objeto deste contrato.
- 10.1.19.** Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência e Projeto Executivo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

- 10.1.20.** Considerar as decisões ou sugestões da Comissão de Fiscalização sempre que as mesmas contribuam de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- 10.1.21.** Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- 10.1.22.** Substituir imediatamente qualquer equipamento, por outro de características idênticas, quando o mesmo apresentar qualquer defeito técnico ou mecânico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, e também se tal equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão, detectado pela fiscalização.
- 10.1.23.** Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- 10.1.24.** Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades internas e externas;
- 10.1.25.** Exercer rigoroso controle de qualidade sobre serviços prestados, com informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.1.26.** Atender e cumprir na íntegra todas as leis e decretos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo à Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL relatórios de todas as atividades durante a vigência do contrato, bem como informações que a Fiscalização entender serem necessárias;
- 10.2.** A empresa contratada deverá apresentar antes de iniciar a execução dos serviços a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de desempenho de cargo para a Comissão de Fiscalização.
- 10.3.** A empresa deverá encaminhar por e-mail o cronograma físico financeiro em formato “.xls”, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a assinatura do contrato.
- 10.4.** A empresa contratada deverá obedecer rigorosamente aos prazos, o local de execução e de entrega, bem como às especificações dos serviços e produto, objeto deste Edital. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Autarquia Águas do Pantanal, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.5.** São de total responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de placas de advertência, sinalização e materiais de segurança individual e coletivo, e observar o uso obrigatório dos mesmos.
- 10.6.** A contratada será responsável pela mobilização, carga, transporte, descarga e armazenamento de todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto dos locais de origem.
- 10.7.** A contratada deverá instalar os drenos verticais de gases com a utilização de mão de obra e equipamentos alocados, a medida em que o aterro é formado, conforme projeto técnico disponibilizado ou alternativa técnica aprovada.
- 10.8.** O caminhão pipa deverá prestar serviços na irrigação das vias internas, nas vias de acesso ao aterro sanitário, na irrigação das áreas verdes e em processo de recuperação ambiental (plantio de mudas) e na prevenção e combate a incêndios nas proximidades dos mesmos.
- 10.9.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.10.** Na vigência do contrato administrativo a empresa será responsável pela guarda, manutenção dos equipamentos (balança rodoviária, bomba de recirculação do chorume entre outros), e as devidas manutenções em dutos, canos, parte elétrica, manta e etc., demais ações descritas no tópico Operação do Aterro Sanitário.
- 10.11.** A empresa fica obrigada implantar, recuperar ou efetuar a manutenção dos dispositivos de drenagem de efluentes, drenagem pluvial, vias internas e de superfície vegetal sempre que necessário.
- 10.12.** Inspeção das rotinas operacionais e situação geral do empreendimento por meio de lista

de checagem contemplando no mínimo: Estrutura de Apoio, Frente de Trabalho, Taludes e Bermas, Superfície Superior, Estruturas de Proteção Ambiental.

- 10.13.** Identificação de eventuais comportamentos anômalos dos maciços de resíduos tais como trincamentos nos maciços e afloramentos de chorume, dando sugestão das seguintes soluções.
- 10.14.** A contratada deverá seguir rigorosamente todas as condicionantes das Licenças Ambientais, impostas pelo órgão ambiental estadual.
- 10.15.** A contratada deverá fornecer certificado de qualidade de origem dos materiais por ela comprada, caso seja solicitado pela Fiscalização e consoante ao que estabelece o artigo 618 as obras civis, terão garantia de 60 meses. Esta garantia se refere à solidez e segurança dos trabalhos empregados.
- 10.16.** A contratada será a responsável pelos passivos ambientais decorrentes de falhas na operação do aterro sanitário, na vigência e após o término do contrato, acionando-se a respectiva infratora do passivo de que trata esta cláusula.
- 10.17.** Os serviços e obras deverão ser executados de acordo com Memorial Descritivo em anexo, sendo parte integrante do futuro contrato, de cumprimento obrigatório, com a possível modificação e readequação, quando necessária a fim de melhoramento da qualidade dos serviços ou exigência de órgãos de controle e ambiental.
- 10.18.** A equipe de trabalho do aterro deve receber treinamento apropriado para garantir uma operação adequada. Também devem ser cumpridas as determinações da Prefeitura. Assim, recomendam-se como pontos mínimos a serem abordados no treinamento dos funcionários (ABNT, 2010):
- 10.18.1.** As formas de inspeção, controle, permissão de acesso ao aterro e orientação do lançamento de resíduos;
- 10.18.2.** Os adequados procedimentos de operação, manutenção e monitoramento do aterro e todos os seus sistemas, com ênfase nas funções e atribuições específicas de cada funcionário;
- 10.18.3.** Os procedimentos a serem adotados em situações de emergência;
- 10.18.4.** Os procedimentos de segurança operacional e a correta utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPC);
- 10.18.5.** Orientações quanto a legislação ambiental.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- 11.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 11.3.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas úteis;
- 11.4.** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- 11.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato; e,
- 11.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12. CUSTOS ESTIMADOS

- 12.1.** Foi estimado em R\$ 205,28 (duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos) o valor unitário por tonelada da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pela ÁGUAS DO PANTANAL conforme cotação nº 00055/21 e planilha orçamentária disposta no Anexo III.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1.** A presente contratação será custeada com os recursos próprios da Autarquia ÁGUAS DO

PANTANAL, alocados no Orçamento Anual do Exercício de 2023.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2126.0000	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** A licitante que não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse desta Autarquia:
- 14.2.** Advertência;
- 14.3.** Multas:
- 14.3.1.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 14.3.1.1.** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- 14.3.1.2.** A partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.
- 14.3.2.** Por utilizar equipamentos em desacordo com o especificado neste termo de referência. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização
- 14.3.3.** Por não atender as orientações da fiscalização nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência.
- 14.3.4.** Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela fiscalização. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência
- 14.3.5.** Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste Termo de referência. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do contrato, por funcionário, por dia
- 14.3.6.** Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- 14.3.7.** Por não sanar as irregularidades identificadas pela fiscalização da Autarquia ÁGUAS DO PANTANA dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- 14.3.8.** Por não manter seu funcionário encarregado munido de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do contrato;
- 14.3.9.** Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- 14.3.10.** Por permitir o acesso de pessoas não autorizadas ou não identificadas. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por pessoa. Por permitir a descarga de materiais diferentes aos especificados para disposição no local. Multa de 2% (dois por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência, além da obrigação de retirar e dar destino adequado ao material;
- 14.3.11.** Por permitir a descarga de resíduos oriundos de outras cidades não autorizadas para destinação no local. Multa de 2 vezes o preço unitário por tonelada multiplicado pelo volume disposto no local conforme valor da última fatura mensal por ocorrência. Na reincidência a multa será dobrada e na terceira ocorrência será triplicado o valor.
- 14.3.12.** Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 0,5% (meio por cento)

do preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste projeto básico sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da Autarquia ÁGUAS DO PANTANA, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

- 14.3.13.** A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- 14.3.14.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa, na forma da Lei;
- 14.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO
- 14.5.** Responder por perdas e danos ocasionados a Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- 14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL, enquanto perdurarem os motivos.
- 14.7.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos.

15. DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1.** A CONTRATADA não poderá subempreitar ou subcontratar os serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização formal desta Autarquia, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso de responsabilidade pelas obrigações assumidas neste contrato.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1.** A Contratada deverá apresentar à Administração da Autarquia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; b) Fiança bancária; c) Seguro-garantia.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1.** À Autarquia é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.
- 17.2.** O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à Autarquia o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
- 17.3.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:
- 17.4.** Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Águas do Pantanal;
- 17.5.** O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Águas do Pantanal;

18. DE EVENTUAIS FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

18.1. Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato a ser firmado, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

19. DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1. As empresas que decidirem constituir-se em consórcio para participarem da Concorrência deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, um Termo de Compromisso, conforme ANEXO XV deste Termo de Referência, por instrumento público ou particular, subscrito pelos consorciados manifestando essa intenção.

19.1.1. O “Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio” deverá indicar a participação societária de cada empresa.

19.2. As licitantes consorciadas ficam obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso juntado ao processo licitatório.

19.3. A indicação da empresa líder será feita sem prejuízo da responsabilidade solidária dos outros membros pelo bom desempenho do consórcio perante a CONTRATANTE e pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, seja na fase de licitação, seja na fase de execução do CONTRATO.

19.4. A empresa líder do consórcio, em nome de todas as empresas consorciadas, se responsabilizará, perante a CONTRATANTE, por todos os aspectos administrativos, para fins desta licitação, e por todos os aspectos técnicos e administrativos para fins de execução do CONTRATO dela decorrente.

19.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. No caso de ação judicial, a CONTRATANTE poderá movê-la, contra uma ou contra todas as consorciadas.

19.6. Apresentação dos documentos exigidos no Edital e Termo de Referência por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. É vedado a qualquer interessado participar simultaneamente do Processo Licitatório, isoladamente e integrando consórcio, bem como integrar mais de um consórcio.

19.6.1. Caso os serviços venham ser adjudicados a um consórcio, deverá ser apresentado, previamente à assinatura do CONTRATO decorrente do certame, o documento formal de sua constituição legal, contemplando cláusula de solidariedade com o seguinte teor:

19.6.1.1. As Consorciadas declaram, para todos os fins de direito, que são solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas no Contrato decorrente do Processo Licitatório perante a CONTRATANTE, enquanto essas perdurarem, inclusive por todas as penalidades devidas em caso de descumprimento de qualquer dispositivo daquele Contrato. Assim pode a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir, cobrar e/ou acionar qualquer das Consorciadas, em conjunto ou separadamente e na ordem que, a seu exclusivo critério, lhe for de maior conveniência, para o cumprimento de qualquer disposição contida no Contrato.

19.7. Os acordos de restrição e limitação da responsabilidade que as empresas integrantes do Consórcio tenham entre si não limitarão a responsabilidade das mesmas frente à CONTRATANTE.

19.8. Sem prejuízo do direito da CONTRATANTE em rescindir o Contrato, em caso de eventual dissolução, falência ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos integrantes do Consórcio, ou, caso algum dos integrantes deste se mostre incapaz de cumprir suas obrigações contratuais, os demais integrantes assumirão as responsabilidades e compromissos do referido integrante, impedindo quaisquer consequências ou prejuízos às obrigações assumidas pelo Consórcio em decorrência do Contrato, bem como quaisquer reivindicações, reclamações, ações judiciais e/ou recursos em face das CONTRATANTES em virtude de tal fato.

19.9. A composição do consórcio poderá ser alterada com a anuência da CONTRATANTE,

desde que a nova empresa atenda aos requisitos de habilitação da CONTRATANTE, mantidas as cláusulas e condições contratuais e desde que não prejudique a execução do contrato.

19.10. Os consorciados não poderão alterar as condições de habilitação requeridas.

20. RELAÇÃO DE ANEXOS

20.1. Fazem parte do presente Termo de Referência os seguintes documentos técnicos a seguir relacionados e que passam a fazer parte integrante do presente, como se aqui originalmente lançados:

20.1.1. Anexo I - Memorial Descritivo Operação - Aterro Sanitário de Cáceres-MT;

20.1.2. Anexo II – Composição Unitária de Custos para Operação Aterro Sanitário de Cáceres-MT

20.1.3. Anexo III - Planilha Orçamentária da Administração;

20.1.4. Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro da Administração;

20.1.5. Anexo V - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, Locais e Peculiaridades

20.1.6. Anexo VI - Modelo de declaração do responsável técnico

20.1.7. Anexo VII - Relação de equipamentos, máquinas e veículos

20.1.8. Anexo VIII – Modelo de Planilhas de custos para apresentação de relatório mensal

20.1.9. Anexo IX – Modelo Quadro de composição do BDI - benefícios e despesas

20.1.10. Anexo X - Modelo de Proposta Financeira

20.1.11. Anexo XI – Modelo de carta de credenciamento

20.1.12. Anexo XII – Modelo de atestado de capacidade técnica

20.1.13. Anexo XIII – Modelo de Termo de Visita Prévia

20.1.14. Anexo XIV – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

20.1.15. Anexo XV – Minuta de termo de compromisso de constituição de Consórcio.

Cáceres/MT, 06 de abril de 2023.

Elaborado por:

WENIS CARDOSO DA SILVA
Gerente de Resíduos Sólidos

KAREN MAMORÉ DE MATOS SEBALHOS
Coordenadora de Resíduos Sólidos
CREA MT 048417

MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR
Assessor Técnico Operacional
Engenheiro Sanitarista
CREA MT 033395

Aprovado por:

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE
Diretor Executivo

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO OPERAÇÃO - ATERRO SANITÁRIO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	39
2. DAS LEIS E REGULAMENTOS.....	39
3. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DESTINADO AO ATERRO SANITÁRIO.....	39
4. RESÍDUOS A SEREM DISPOSTOS NO ATERRO	41
4.1. Quantidade e Qualidade Diária e Mensal	41
4.2. Atividades rotineiras do Aterro Sanitário.....	42
4.3. Recepção dos Resíduos.....	43
4.4. Disposição dos Resíduos.....	44
5. OPERAÇÃO	45
6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA OPERAÇÃO DO ATERRO	45
6.1. Sistema de pesagem.....	46
6.2. Coleta, transporte e disposição de resíduos	46
6.3. Empréstimo de material de cobertura	53
6.4. Manutenção do sistema viário	54
6.5. Manutenção da limpeza geral da área	55
6.6. Paisagismo	57
6.7. Manutenção das cercas e portões.....	57
6.8. Manutenção dos equipamentos.....	57
6.9. Manutenção das lagoas anaeróbica e facultativa.....	57
6.10. Manutenção dos sistemas de drenagem de gases	59
6.11. Manutenção do sistema de monitoramento de águas subterrâneas	60
6.12. Manutenção do sistema de drenagem superficial.....	61
6.13. Programa de sinalização de via de acesso.....	61
7. ÁREA DE EMERGÊNCIA.....	62
8. PLANO DE EMERGÊNCIA	62
9. PLANO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO.....	63
10. MODIFICAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	64
11. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	64
12. PLANO DE ENCERRAMENTO DA VALA 01.....	65

ÍNDICE DE FIGURAS.

FIGURA 1 - Localização do Aterro Sanitário em relação a cidade de Cáceres - Via de acesso.	39
FIGURA 2 - Planta de locação do Aterro Sanitário de Cáceres/MT.....	40
FIGURA 3 - Descarregamento de resíduos no pé do talude.	47
FIGURA 4 - Espalhamento e compactação dos resíduos.	48
FIGURA 5 - Execução da cobertura diária e operacional dos resíduos.....	48
FIGURA 6 - Ilustração da disposição de resíduos sólidos em um aterro sanitário.....	48
FIGURA 7 - Etapas de construção da Vala 02.	50
FIGURA 8 – Ilustração transversal do aterro sanitário	53
FIGURA 9 - Vista parcial do sistema de tratamento de chorume	59
FIGURA 10 - Vala 01 (Encerrada)	66

ÍNDICE DE TABELAS.

TABELA 1 - Volume anual e acumulado de resíduos sólidos urbanos e material de cobertura. O volume de material de cobertura foi considerado 20%.....	41
TABELA 2 - Estimativa do volume de material de cobertura	53
TABELA 3 - Frequência de inspeção das estruturas e equipamentos do Aterro Sanitário.	56
TABELA 4 - Cronograma anual de análises dos efluentes.....	58
TABELA 5 - Parâmetros a serem analisados do sistema de monitoramento de efluentes	58
TABELA 6 - Parâmetros a serem analisados do sistema de monitoramento de águas subterrâneas.	60
TABELA 7 - Cronograma anual de análises dos Poços de monitoramento.....	60

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo orientar a disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, pelo método de aterro que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos na menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores se for necessário.

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal foi a responsável pela elaboração do “Projeto Executivo do Aterro Sanitário Municipal para Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Cáceres - MT”. que deu base para a obtenção da licença ambiental de instalação e posteriormente de operação.

2. DAS LEIS E REGULAMENTOS

Deverão ser cumpridos todos os encargos da legislação social, trabalhista e fiscal vigentes, a saber: contribuições e recolhimento ao Instituto Nacional de Previdência Social, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, ao Programa de Integração Social e às Entidades autorizadas por lei.

Também deverão ser cumpridas as exigências da legislação que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, apresentando-se comprovação do recolhimento da taxa fixada pelo CREA.

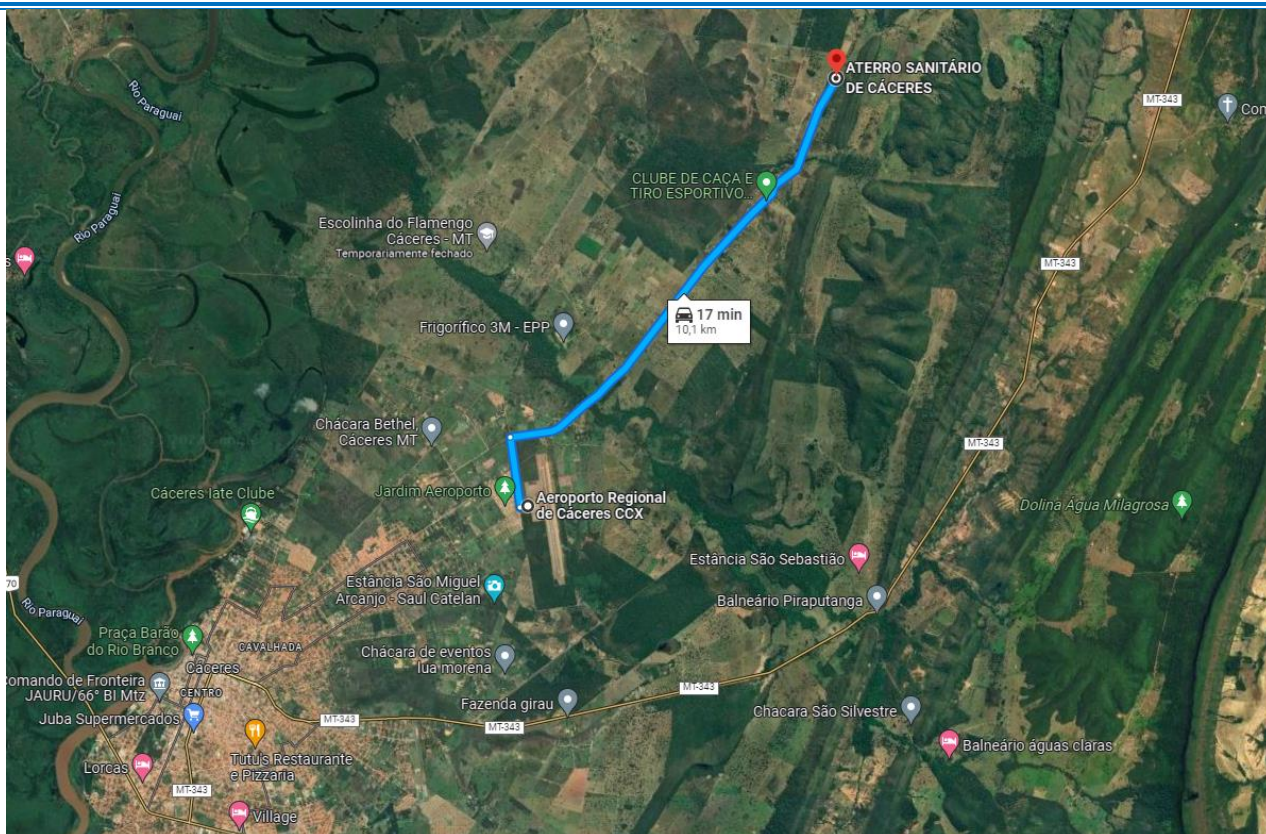
Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes do projeto técnico do Aterro Sanitário e dentro das normas ambientais vigentes. A Autarquia Águas do Pantanal contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

Deve-se atentar para o atendimento integral das especificações pertinentes a aterros sanitários de resíduos domiciliares, NBR 13896, NBR 8419 da ABNT, normativas da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, das licenças ambientais de instalação e operação, resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente e Lei 12.305/2010.

3. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DESTINADO AO ATERRO SANITÁRIO

A área de execução dos serviços, está localizada na zona rural do município de Cáceres, à nordeste da mesma na localidade de Tarumã, distante em torno de 15 km do núcleo urbano. O acesso ao local, a partir do centro da cidade é feito em via pavimentada, num trajeto de aproximadamente 5,0 km, e por aproximadamente 10 km em via não pavimentada até a sede do Aterro Sanitário de Cáceres – coordenadas geográficas 15°58'26.33" S, 57°35'1.13 O" em um imóvel de 19,47 hectares.

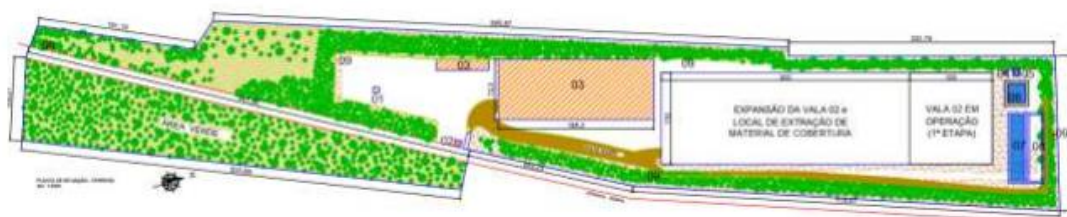
FIGURA 1 - Localização do Aterro Sanitário em relação a cidade de Cáceres - Via de acesso.



O aterro sanitário do município de Cáceres-MT, está em funcionamento desde 2016, tendo sido realizado encerramento de uma vala. Para que fosse dada sequência nas atividades de modo a comportar o recebimento de mais resíduos domiciliares, foi construída a 1ª etapa da vala 02, a qual está atualmente em funcionamento com dimensões aproximadas de 100x80x6m, composta por sistema de drenagem de percolado e gás, sistema de drenos testemunhos, rede coletora de percolado e impermeabilização em geomembrana PEAD de espessura 2mm.

Considerando que esta primeira célula da vala atual possui tempo de vida útil de 1 (um) ano e meio, o projeto de expansão da mesma já está incluso no planejamento da Autarquia, sendo que a dimensão final total é de 400x100x10 m, tendo assim capacidade para atendimento estimada de 10 anos.

FIGURA 2 - Planta de locação do Aterro Sanitário de Cáceres/MT



Sendo:

1. Tanque de acúmulo de chorume da vala 01;
2. Guarita e Balança Rodoviária;
3. Vala 01 (encerrada);
4. Tanque de acúmulo de chorume da Vala 02;
5. Tanque de equalização de chorume da Vala 02;
6. Lagoa Anaeróbia
7. Lagoa Facultativa – 1ª Etapa;
8. Lagoa Facultativa – 2ª Etapa (ainda não construída);
9. Poço de monitoramento de água subterrânea (05 unidades);

4. RESÍDUOS A SEREM DISPOSTOS NO ATERRO

O Aterro Municipal de Cáceres receberá somente resíduos sólidos classificados como Classe II (Não Perigosos / Não Inertes - Inertes) pela Norma NBR 10004:2004, da ABNT, originados predominantemente em fontes domiciliares.

4.1. Quantidade e Qualidade Diária e Mensal

Segundo dados do IBGE, a estimativa da população para o município de Cáceres 2020 é de 94.861 habitantes. Considerando o histórico dos últimos 12 meses de disposição final a geração diária está estimada em ordem de 45,00 toneladas/dia para a população como um todo. Neste projeto foi adotada como parâmetro de cálculo a produção global do município como margem de segurança, geração per capita de resíduos sólidos: 0,65 kg/hab/dia e Taxa de crescimento populacional adotada: 2,86% ao ano.

Considerou-se também que a massa específica média dos resíduos dispostos no Aterro, depois da ocorrência da compactação, seja de 0,80 t/m³. Considerando a geração de 60,769 toneladas/dia no ano 01, obtém-se um volume de 27.726 t/ano, conforme tabela abaixo. A seguir, apresentamos a projeção de recebimento de resíduos para o Aterro Sanitário de Cáceres – MT.

TABELA 1 - Volume anual e acumulado de resíduos sólidos urbanos e material de cobertura. O volume de material de cobertura foi considerado 20%

Ano	População Total (hab)	Semestre (Nº)	Geração diária de resíduos sólidos (ton/dia)	Geração anual de resíduos sólidos (ton/ano)	Volume anual (m ³ /ano)	Volume de solo + Volume de RSD (m ³ /semestre)	Volume de solo + Volume de RSD	Volume Acumulado (m ³)
2019	93.491,3	0	60,769	22.181	27.726	33.271	0	16.636
		1					16.636	
2020	94.119,0	2	61,177	22.330	27.912	33.495	16.747	50.130

Ano	População Total (hab)	Semestre (Nº)	Geração diária de resíduos sólidos (ton/dia)	Geração anual de resíduos sólidos (ton/ano)	Volume anual (m³/ano)	Volume de solo + Volume de RSD (m³/semestre)	Volume de solo + Volume de RSD	Volume Acumulado (m³)
		3					16.747	
2021	94.746,7	4	61,585	22.479	28.098	33.718	16.859	83.848
		5					16.859	
2022	95.374,4	6	61,993	22.628	28.284	33.941	16.971	117.790
		7					16.971	
2023	96.002,1	8	62,401	22.776	28.471	34.165	17.082	151.954
		9					17.082	
2024	96.629,8	10	62,809	22.925	28.657	34.388	17.194	186.342
		11					17.194	
2025	97.257,5	12	63,217	23.074	28.843	34.612	17.306	220.954
		13					17.306	
2026	97.885,2	14	63,625	23.223	29.029	34.835	17.417	255.789
		15					17.417	
2027	98.512,9	16	64,033	23.372	29.215	35.058	17.529	290.847
		17					17.529	
2028	99.140,6	18	64,441	23.521	29.401	35.282	17.641	326.129
		19					17.641	
2029	99.768,3	20	64,849	23.670	29.588	35.505	17.753	361.634
		21					17.753	
2030	100.396,0	22	65,257	23.819	29.774	35.728	17.864	397.362
		23					17.864	

4.2. Atividades rotineiras do Aterro Sanitário

Um Aterro Sanitário, tem suas especificidades, fazendo-se necessário o acompanhamento diário das atividades inclusive com a execução de verificações e elaboração de registro das etapas operacionais desenvolvidas no empreendimento, e apresentado mensalmente os relatórios técnicos e fotográficos ao fiscal do contrato devidamente assinado pelo responsável legal pela operação e manutenção do Aterro. Ressalta-se que seja efetuado os procedimentos de monitoramento, controle e registro fotográfico das condições operacionais do empreendimento, com informações referentes à

tipologia dos resíduos depositados, ocorrências anormais e dificuldades operacionais, procedimentos ou metodologias que otimizem o processo, outras informações que julguem necessárias à melhoria contínua e a minimização dos impactos ambientais.

A equipe responsável pela operação deve ser capacitada e certificada para o desenvolvimento das respectivas atividades. A equipe de operação do aterro sanitário será composta pelos seguintes profissionais: Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil, Coordenador/Gerente de Aterro, Operador de maquinário, Agente de portaria e Auxiliar de serviços gerais.

Caberá à CONTRATADA elaborar o Procedimento Operacional Padrão - POP das atividades desempenhadas para operação do aterro sanitário, determinando o que, como, por quem e quando deve ser feita cada atividade, minimizando as chances de desvios e falhas, garantindo um padrão de qualidade. Para tanto, ele visará informar os profissionais sobre as diretrizes de atuação, para que exista uma padronização nas atividades e procedimentos da organização. Após o início da operação (Ordem de Serviço) do aterro sanitário, a CONTRATADA deverá apresentar o POP em até 15 dias.

Em relação aos maquinários: trator de esteira, escavadeira hidráulica, caminhão basculante, caminhão-pipa e veículo utilitário, todos os maquinários deverão passar por manutenção periódica e em hipótese nenhuma os serviços deverão ser paralisados por eventual defeitos mecânicos ou falta de profissional habilitado, caso aconteça defeitos ou falta de profissional habilitado a empresa deverá informar de imediato o fiscal de contrato e terá o prazo de 24hs para providenciar a manutenção ou substituição do maquinário ou do profissional. A seguir encontram-se descritas algumas das principais atividades desenvolvidas diariamente durante a operação de aterros sanitários.

4.3. Recepção dos Resíduos

Consiste no recebimento, descarga dos resíduos, compactação de lixo e cobertura com material inerte no aterro sanitário municipal. A contratada deverá considerar em sua proposta que não será permitido o ingresso no aterro resíduos que não seja resíduos domiciliares conforme legislação vigente. No que diz respeito ao horário de funcionamento, deverá estar em consonância com a realização da coleta domiciliar e em horário comercial para os demais serviços.

Os serviços deverão ser executados no período de segunda à domingo, no período diurno e noturno, seguindo a programação da coleta, já que nos dias e horários em que houver coleta, será necessária a operação do aterro. A operação deverá ser executada inclusive nos feriados e pontos facultativos, e em condições climáticas adversas. A frequência e horários de operação poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os horários ou podendo ser alterados os turnos, a critério da fiscalização do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Para tanto, a equipe de operação do aterro deverá seguir rigorosamente o que ficar determinado pela equipe técnica da Autarquia Águas do Pantanal, a fim de que atenda plenamente a legislação e as necessidades quanto aos serviços prestados.

Desta forma, deve-se adotar uma rotina de controle e registro de recebimento dos resíduos, sobretudo em relação à identificação dos veículos e transportadores previamente cadastrado, e à verificação da quantidade e procedência dos resíduos, com emissão de relatórios que serão entregues ao fiscal de contrato semanalmente. Para melhor controle de acesso e segurança do aterro, fica proibido o acesso de pessoas ou equipamentos sem prévia autorização da Autarquia Águas do Pantanal.

O acesso a área do aterro sanitário, acontecerá após prévia autorização e comunicação, a empresa deverá atender todas as normas vigentes de segurança e acompanhamento do visitante com identificação.

4.4. Disposição dos Resíduos

Nas fases de operação do aterro, a disposição é executada sobre o fundo da célula que deve estar preparada e impermeabilizada com manta PEAD e com camada de material inerte compactada, além dos sistemas de drenagem de percolados e de gases. Na descarga dos resíduos o caminhão deve depositar o lixo na frente de serviço mediante presença do encarregado do serviço, para controle do tipo dos resíduos. Recomenda-se que a área de descarga na frente de serviço seja limitada de modo a não ficar uma área muito grande sem cobertura, resultando assim em menor atração para aves e dispersão de odores.

O espalhamento e compactação dos resíduos deve ser executado de forma que seja espalhado em rampa, com inclinação conforme especificação técnica do projeto, devendo o trator de esteira compactar o resíduo em movimentos repetidos de baixo para cima, esta etapa é de suma importância, visto que a compactação está diretamente ligada à segurança e eficiência do aterro.

Ao fim de cada dia de trabalho, o recobrimento do volume de resíduo depositado deve ser executado com camada de solo argiloso, diariamente, seguindo o método de espalhamento em movimentos de baixo para cima. Esta medida contribui para o combate à presença de insetos e outros vetores de doenças, evita também o transporte de fragmentos dos resíduos mais leves pelo vento, diminui a geração de chorume pela infiltração de águas pluviais, e diminui a probabilidade de uma eventual combustão espontânea.

Alcançada a capacidade da célula, isto é, alcançada a sua cota final de projeto, deverá ser executada a cobertura final com a colocação de camada mais espessa de material argiloso e plantio de vegetação gramínea, manutenção e conservação da vegetação nas superfícies dos taludes e platôs. Tal medida visa a proteção contra possível erosão além de atenuar o impacto visual.

5. OPERAÇÃO

Define-se como serviço de operação do aterro sanitário, a adequada disposição final dos resíduos sólidos no solo, sem causar danos ao meio ambiente, à saúde pública e à sua segurança, utilizando princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, garantindo a estabilidade dos maciços, drenagem de gases e chorume, tratamento de efluentes líquidos, drenagem pluvial, controle e monitoramento ambiental, assim como ações de manutenção de cada componente do sistema, e sua administração e urbanização. O Monitoramento Operacional e Ambiental do Aterro Sanitário do município de Cáceres-MT, deverá contemplar:

- A coleta e análise trimestral das águas de cinco (05) poços de monitoramento de águas subterrâneas;
- A coleta e análise trimestral de dois (02) pontos de lixiviado (chorume);
- As visitas mensais de inspeção com especialista em resíduos sólidos, incluindo a entrega de relatório técnico descritivo e fotográfico elaborado por profissional responsável;
- O monitoramento de fauna, flora, pragas e vetores no período quadrimestral, incluindo a entrega de relatório técnico descritivo e fotográfico elaborado por profissional responsável;
- A emissão mensal de Relatório de Monitoramento Operacional e Ambiental;

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA OPERAÇÃO DO ATERRO

Os serviços de operação e manutenção deverão ser executados de acordo com as Normas estabelecidas, atendendo integralmente as especificações pertinentes aos aterros sanitários, NBR 13896 e NBR 8419 da ABNT, de acordo com as normativas da Secretaria Estadual de Meio Ambiente do estado de Mato Grosso, resolução CONAMA e leis vigentes. A concepção e a metodologia de execução adotada consideram a realidade local e as condições julgadas necessárias à execução dos serviços, de modo geral a proposta deverá contemplar:

- Recepção dos resíduos sólidos no Aterro;
- Sistema de fiscalização, controle e inspeção dos resíduos;
- Preparação de áreas nas frentes de trabalho, para descarga dos resíduos sólidos, incluindo a abertura e manutenção de uma frente de trabalho reservada para a época de chuva, com acessos e locais de descarga;
- Disposição e compactação dos resíduos na frente de serviço, previamente definida;
- Recobrimento diário dos resíduos com terra compactada;
- Recobrimento final dos resíduos com argila e terra vegetal;
- Reconstrução dos maciços sempre que ocorrerem recalques, escorregamentos, rupturas e trincas nos taludes;
- Higienização da edificação - aproximadamente 60 metros quadrados, dividida entre copa, banheiro e escritório.
- Recolhimento manual dos detritos espalhados pelo vento, principalmente ao redor do cercamento para que estes objetos não cheguem às propriedades vizinhas;

- Limpeza da área, manutenção e execução do paisagismo;
- Limpeza e manutenção dos dispositivos de drenagem pluvial;
- Limpeza e manutenção das estruturas de drenagem de chorume;
- Limpeza e manutenção do sistema de tratamento do chorume;
- Limpeza e manutenção dos veículos;
- Limpeza e manutenção de máquinas e equipamentos;
- Limpeza e manutenção das vias de acesso;
- Manutenção dos portões e cercas de isolamento, impedindo assim o acesso de pessoas não autorizadas;
- Manutenção do cinturão verde;
- Manutenção diária ou replantio das gramas na superfície dos taludes;
- Manutenção dos drenos de gases;
- Manutenção do sistema de poços de monitoramento;
- Aferição anual da balança rodoviária, atestado pelo INMETRO;
- Manutenção e limpeza da balança rodoviária;

6.1. Sistema de pesagem

A pesagem dos veículos de transporte de Resíduos será sempre realizada na entrada e na saída do Aterro, por funcionários, os quais utilizarão a balança rodoviária, marca LIDER, MOD. 8500-B CAP. 40.000 KG DIV.10 KG 9,00 x 3,20 M LD 2052 AN DIGITAL N/S 35903, com Terminal Indicador Eletrônico modelo LD2052 Digital ABS.

A CONTRATADA deverá providenciar, anualmente, a aferição da balança rodoviária, mediante atestado emitido pelo INMETRO, e deverá ser entregue à Fiscalização de contrato o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, juntamente, com a Nota Fiscal de serviços do mês da realização da aferição, para fins de acompanhamento.

Na hipótese de impedimento temporário do uso da balança, o peso diário coletado será apurado por estimativa, utilizando-se como referência a média dos pesos registrados, por cada veículo das últimas três semanas, considerando-se os mesmos dias da semana.

6.2. Coleta, transporte e disposição de resíduos

O serviço de coleta e transporte dos resíduos domiciliares atualmente é de responsabilidade do Serviço de Saneamento Ambiental Autarquia Águas do Pantanal, sendo o objeto deste memorial o serviço de disposição final de resíduos.

A portaria está localizada na entrada do aterro e tem a função de controlar a entrada, saída de veículos e pessoas. A permanência de um funcionário em período integral na portaria é indispensável para garantir a segurança das instalações.

Na chegada de cada veículo coletor/compactador, o motorista deverá ser identificado com documento oficial e deverão ser gerados tíquetes em 03 (três) vias, distribuídos entre a fiscalização, a Contratada e ao Motorista, contendo as seguintes informações:

- a) Dia/Mês/Ano;
- b) Placa do veículo;
- c) Horário de entrada e saída;
- d) Peso do Veículo na Chegada e na Saída;
- e) Identificação e assinatura do condutor;
- f) Empresa/Origem dos resíduos;

Com base nos dados coletados, deverá ser gerada uma planilha resumo com a toneladas diária e o peso total mensal por veículo depositado no Aterro Sanitário. Bem como, deverá ser realizado controle dos grandes geradores que destinarão seus resíduos em veículo próprio. Esses grandes geradores deverão ser acompanhados no momento da descarga do material e somente poderão ser dispostos resíduos que sejam considerados rejeitos, não permitindo grandes quantidades de materiais recicláveis e de outros resíduos não permitidos para este tipo de aterro sanitário. A pesagem realizada desses grandes geradores deverá ser encaminhada em planilha diferente à Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, de modo que permita a cobrança de cada matrícula.

No momento da descarga de cada veículo deverá ser realizada inspeção visual dos resíduos objetivando impedir a disposição de materiais não compatíveis com a classe licenciada do Aterro Sanitário, tais como lodo industrial, cinza de caldeira, pneus, tintas, resíduos da área da saúde, entre outros. Também é necessário realizar a orientação e o auxílio ao motorista nas manobras e acionamento dos comandos hidráulicos. Caso a disposição seja feita no período noturno, será necessária a iluminação das frentes de trabalho e balizamento dos caminhos de acesso.

Os veículos deverão descarregar junto à frente de trabalho, onde no mínimo um trator de esteiras fará o espalhamento e a compactação por passagem conforme figura abaixo. O início da disposição deve ocorrer em ponto mais baixo (de menor cota) e deve haver restrição máxima possível da frente de operações, mantendo na medida do possível somente uma frente de aterro.

FIGURA 3 - Descarregamento de resíduos no pé do talude.



Fonte: AMBIENGE – Engenharia Sanitária e Ambiental Ltda.

Espalhamento e compactação (por trator de esteiras) dos resíduos descarregados, no sentido ascendente e ao encontro do talude da disposição anterior. A compactação deve ocorrer gradualmente, a cada espessura de 20 a 30 cm de resíduos, aproximadamente conforme figura abaixo

FIGURA 4 - Espalhamento e compactação dos resíduos.



Fonte: AMBIENGE – Engenharia Sanitária e Ambiental Ltda.

A cobertura dos resíduos deverá ser diária, adotando-se uma espessura em torno de 20 cm de solo. Em dias de chuva, caso seja necessário, poderá ser utilizada uma lona de proteção. O controle e inspeção dos resíduos que adentram ao Aterro deverá estar sob fiscalização, para garantir a disposição somente de resíduos aprovados pelo órgão de controle ambiental. Os resíduos espalhados, em forma de camadas, serão compactados pelo trator que deverá subir e descer de 3 a 5 vezes sobre a rampa.

FIGURA 5 - Execução da cobertura diária e operacional dos resíduos.



Fonte: AMBIENGE – Engenharia Sanitária e Ambiental Ltda.

As camadas de resíduos terão cerca de 5,5 a 6,0 m de altura e talude 1(V): 2(H) revestidas com uma camada de no mínimo 0,2 m de material procurando manter uma declividade uniforme na superfície de 1% (um por cento) para permitir o escoamento das águas pluviais. A figura abaixo apresenta esquematicamente a formação de uma camada de resíduos em um aterro.

FIGURA 6 - Ilustração da disposição de resíduos sólidos em um aterro sanitário.

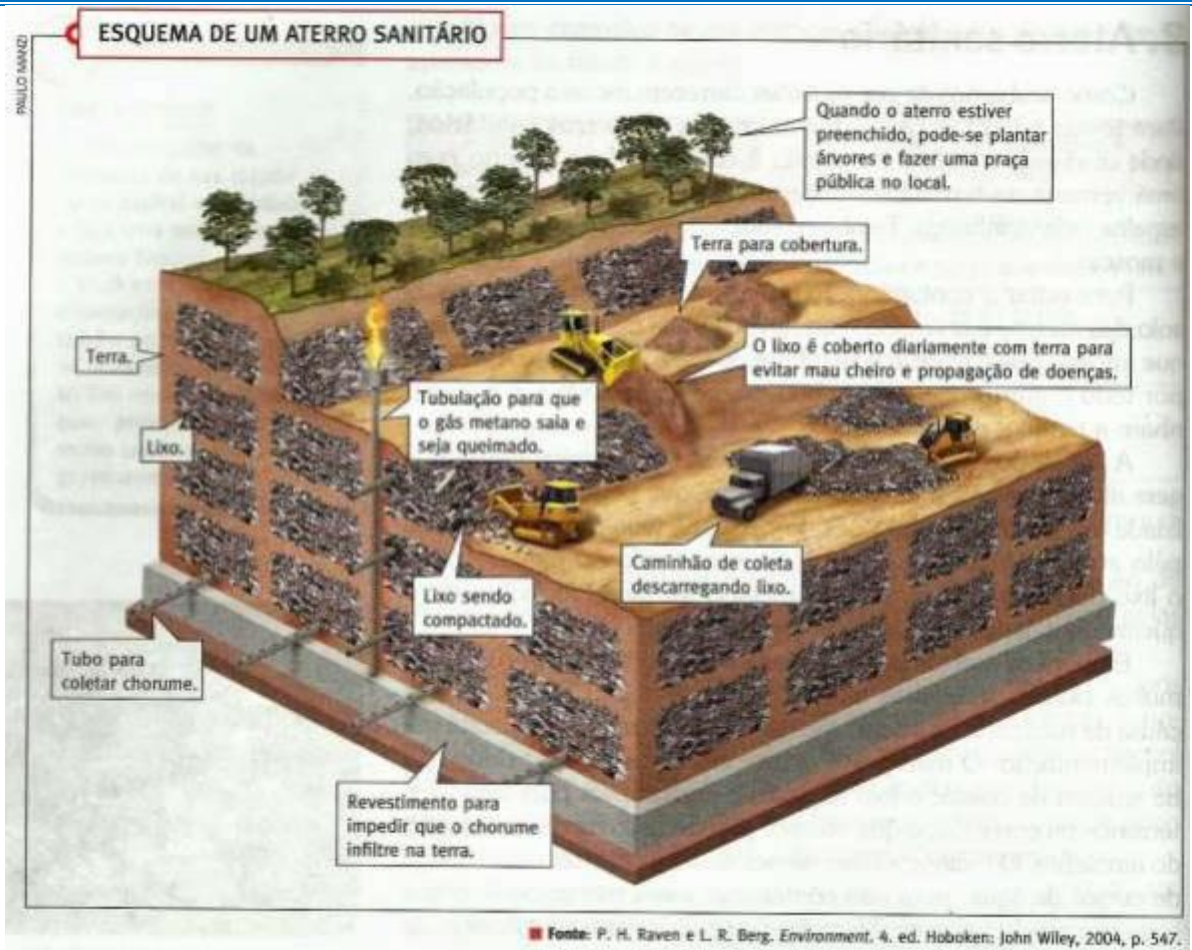
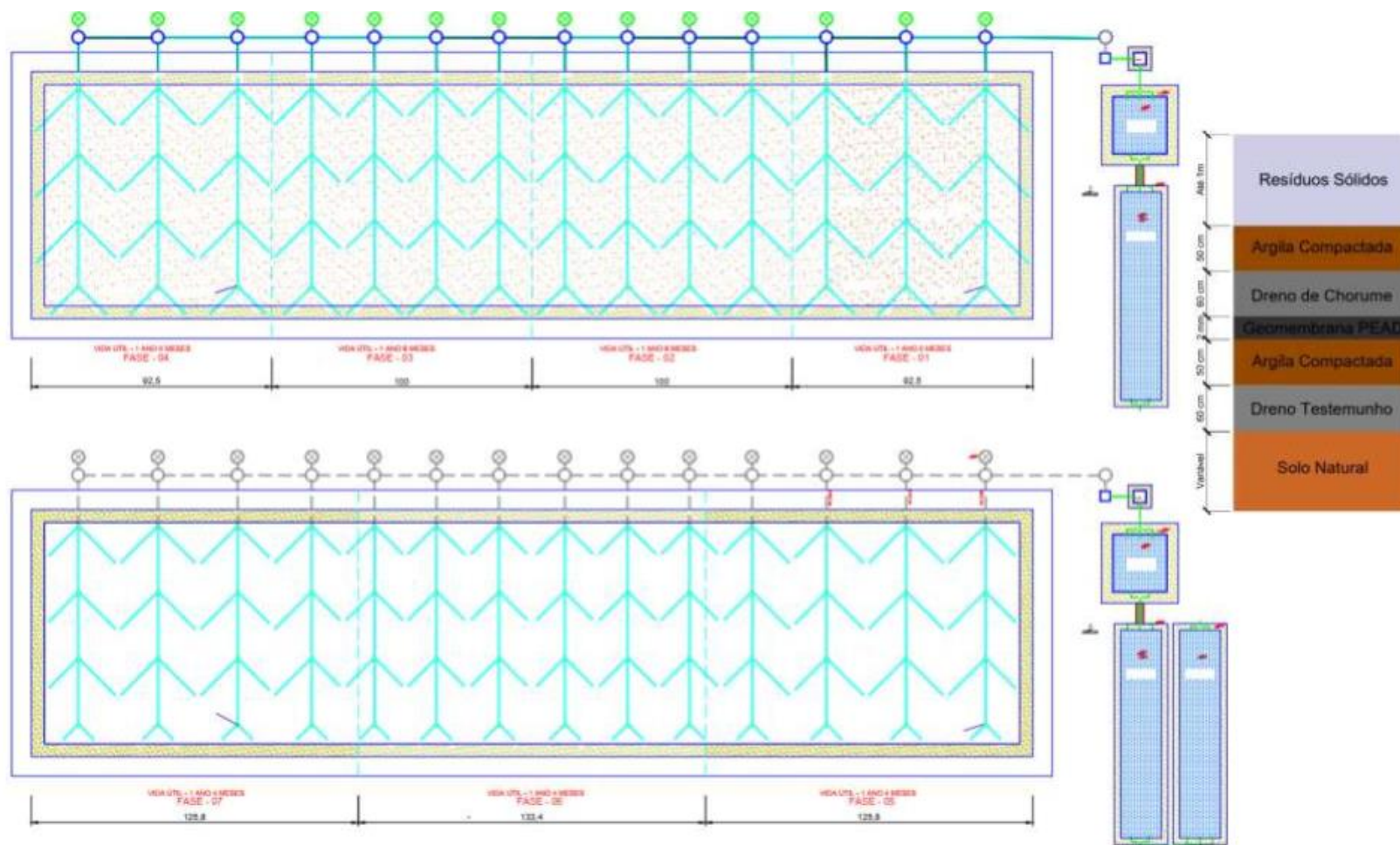


FIGURA 7 - Etapas de construção da Vala 02.



Fonte: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Coord. De Resíduos Sólidos.



A frente de trabalho deverá ser mantida com a menor superfície exposta, planejando-se a disposição diária com o recebimento dos resíduos durante o dia e no final do dia o recobrimento dos resíduos. Diariamente deverão ser verificadas as condições de drenagem operacional, de maneira a evitar problemas de tráfego nos períodos chuvosos. Todo o planejamento da disposição deverá ser executado para as piores condições climáticas, de forma a poder operar em conformidade ao longo de todo o ano. Na operação do Aterro consideraram-se necessários, no mínimo, os seguintes equipamentos:

➤ **TRATOR DE ESTEIRAS**

Este equipamento terá por finalidade o manuseio e a compactação dos resíduos além de realizar cobertura com terra. Considerou-se um tempo adicional de 15% para serviços diversos como melhoria de acessos e arraste de materiais

Como EXIGÊNCIA tem-se um trator de esteiras de características mínimas potência de 125 HP, peso operacional acima de 14 toneladas, equipado com ripper e lâmina tipo “balderson” ou U para aterro.

➤ **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

Terá a função escavar solo e carregar os caminhões com material de cobertura e materiais em geral (areia, rachão, tubos, etc.) recomenda-se equipamento com peso mínimo de operação de 22.000 kg (quilograma), capacidade da caçamba/concha de 1,2 m³. Poderá ainda ter a função a abertura de drenos de águas pluviais e líquidos percolados.

➤ **CAMINHÃO BASCULANTE**

Terá como função principal o transporte da terra e materiais para a frente de operação do Aterro. Na operação do Aterro será utilizado um caminhão basculante de no mínimo 6,0 m³

➤ **CAMINHÃO PIPA**

O caminhão pipa irá prestar serviços na irrigação das vias internas, das áreas verdes, em processo de recuperação ambiental (plantio de mudas) e na lavagem dos equipamentos. Há um poço tubular dentro do imóvel com vazão aproximada de 10 litros/segundo.

Salienta-se a importância da utilização de caminhões pipa, sobretudo nos períodos críticos de estiagem, no controle da emissão dos particulados por meio do umedecimento das vias internas do aterro, podendo-se considerar como único meio eficaz e viável tendo em vista as atividades a serem executadas.

➤ **VEÍCULO UTILITÁRIO**

Para transporte dos funcionários e apoio logístico.

OBSERVAÇÃO: Os maquinários pesados (Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica, Caminhão Basculante, Caminhão Pipa) não poderão ter idade superior a 15 (quinze) anos e deverão ter operador, manutenção, combustível, e demais despesas inclusas no preço da CONTRATADA. Já para os veículos leves (Veículo Utilitário), o mesmo não poderá ter idade superior a 05 (cinco) anos.

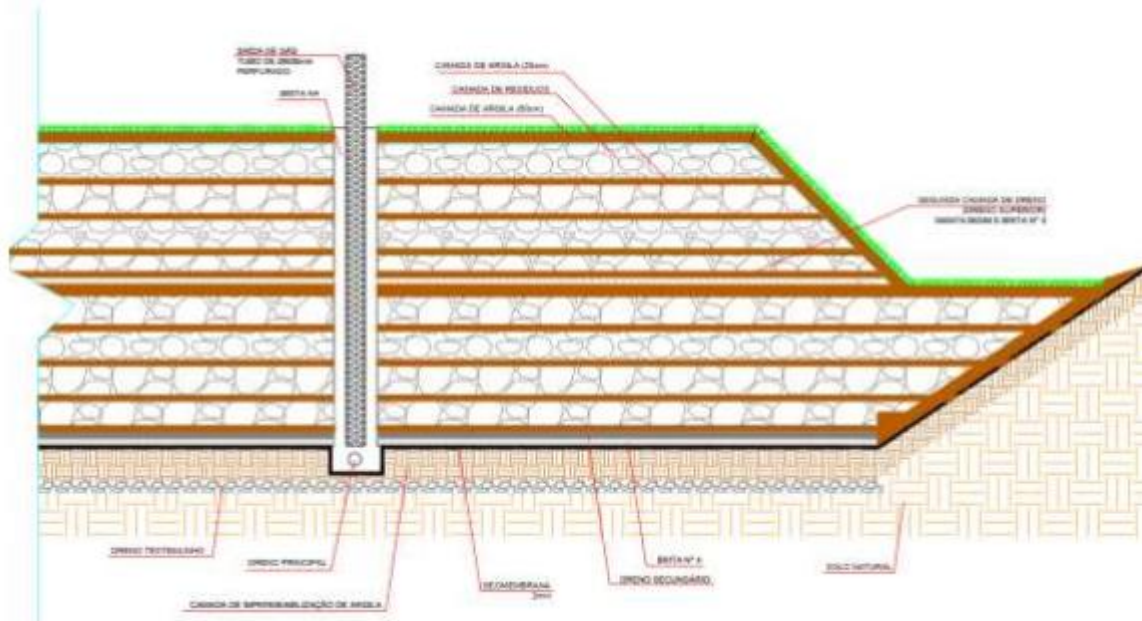
6.3. Empréstimo de material de cobertura

O material de cobertura para a operação do Aterro, deverá ser escavado da própria área do aterro quando da sua implantação e posteriormente de suas laterais. O material escavado deverá ser estocado próximo à frente de operação. A necessidade de material de cobertura para a cobertura do Aterro foi estimada em 79.338,00 m³ durante toda a vida útil do aterro, conforme tabela a seguir:

TABELA 2 - Estimativa do volume de material de cobertura

Etapa	Largura (m)	Comp. (m)	Esp. (m)	Camadas	Volume (m ³)
1ª Etapa	100	95	0,2	3	5.700,00
2ª Etapa	100	100	0,2	3	6.000,00
3ª Etapa	100	100	0,2	3	6.000,00
4ª Etapa	100	95	0,2	3	5.700,00
Intermediária	110	400	0,4	1	17.600,00
5ª Etapa	100	127	0,2	3	7.620,00
6ª Etapa	100	128,3	0,2	3	7.698,00
7ª Etapa	100	127	0,2	3	7.620,00
Final	100	385	0,4	1	15.400,00
Total:	79.338,00				

FIGURA 8 – Ilustração transversal do aterro sanitário



A Célula II do Aterro Sanitário de Cáceres/MT foi projetada para ser conformada em 02 maciços sobrepostos e de 5,00 a 6,50 metros de altura útil. Os taludes internos foram gerados com inclinação máxima de +/- 34° ou razão de 1 por 1,5 (vertical e horizontal)

A geometria do aterro sanitário será monitorada frequentemente por topografia, a ser executada pelo município/Autarquia.

6.4. Manutenção do sistema viário

Serão desenvolvidos trabalhos de inspeção ao longo dos acessos, no mínimo uma vez por semana e, caso seja detectado algum dano, imediatamente deverão ser realizados os serviços necessários.

Para se permitir o trânsito de caminhões até a frente de trabalho, serão implantados acesso provisório sobre a área aterrada e durante o período chuvoso, especial cuidado é dado a manutenção desses acessos, procurando manter estoque suficiente de material granular para a sua recomposição.

O fornecimento de cascalho para a manutenção dos acessos provisórios, e das demais vias do aterro sanitário serão fornecidos pela CONTRATADA. Devendo assim a manutenção das vias de acesso ocorrerem de tal forma a não ocorrer atolamento, dentre outros transtornos resultantes da falta de material ou mesmo da periodicidade adequada.

No caso de ocorrências como atolamento de caminhões, maquinários e outras ações inerentes a operação do aterro sanitário, a CONTRATADA deverá ter disponibilidade de apoio 24h horas por dia, para prestar os auxílios necessários para desatolar os caminhões,

garantindo a plena continuação dos serviços e operação dos equipamentos no entorno do aterro sanitário.

O sistema viário interno deverá obedecer ao lançamento de um greide de tal forma que a movimentação do solo seja mínima, evitando-se cortes e aterros. Os cortes que se tornam necessários, devem obedecer a técnicas em que os volumes resultantes sejam armazenados em áreas laterais, evitando-se o carregamento do solo aos sistemas de drenagem de águas pluviais superficiais.

Os maciços construídos com o volume de resíduos aterrados deverão possuir taludes autossustentáveis, evitando obras de contenção.

6.5. Manutenção da limpeza geral da área

Qualquer problema constatado no aterro sanitário em relação a manutenção da limpeza da área deve ser corrigido rapidamente, para evitar o seu agravamento, por esse motivo, um serviço de manutenção eficaz é imprescindível, como exigido abaixo:

- Manter na área do aterro o manual de operação e um livro para registro de ocorrências;
- Manter meio de comunicação para contato com o responsável técnico e para utilização em ações de emergência;
- Ter rádio de comunicação nos diversos espaços do aterro sanitário, de modo que os diferentes profissionais tenham contato imediato;
- Fazer uso rigoroso dos EPIs como máscaras, luvas, botas e uniformes, de modo a minimizar a possibilidade de contaminação e garantir a boa qualidade de trabalho;
- Higienizar diariamente as instalações de apoio operacional;
- Limpar a unidade, removendo os materiais espalhados pelo vento;
- Efetuar periodicamente a capina da área, para manutenção do paisagismo;
- Realizar a catação de todo e qualquer resíduo que se encontrar na vala e arredores que não tenha sido encoberto pelo material de cobertura;
- Realizar inspeções e manutenções periódicas no sistema de recobrimento final das plataformas, mantendo a cobertura vegetal sobre os taludes encerrados, de forma a protegê-los contra erosões;
- Manter sempre limpas e desobstruídas as canaletas e os demais dispositivos de drenagem pluvial;
- Efetuar inspeções e manutenções periódicas no sistema de drenagem de chorume, removendo materiais depositados nos fundos das caixas de passagem;
- Limpar e fazer eventuais reparos nos equipamentos e máquinas ao final de cada dia de trabalho;
- Limpar e manter em boas condições de tráfego as vias de acesso externas e internas;

- Fazer a manutenção da cerca de isolamento e do cinturão verde, evitando o acesso de pessoas não autorizadas e animais;
- Deverá ser mantido estoque permanente dos materiais inerentes a boa operação do aterro conforme seu desenvolvimento, tais como cascalho, pedra rachão, brita, tubos e canaletas.;
- Deve haver uma área do aterro sanitário definida para estoque de materiais de utilização de terra estocada para o período chuvoso deverá ser da ordem de 15 (quinze) dias e os demais materiais têm o volume estimado para 30 (trinta) dias;
- A empresa deverá realizar todas as ações necessárias para conter possíveis vazamentos de chorume na estrutura do maciço de lixo, tanto da vala I tanto da vala II o qual estará sendo operada, nessa última deve ser tomadas ações para prevenir tal afloramento de chorume nos taludes.

TABELA 3 - Frequência de inspeção das estruturas e equipamentos do Aterro Sanitário.

Componente, Estrutura ou Equipamento do Aterro Sanitário	Frequência de inspeção
Higienização das edificações	Diária
Limpeza da unidade, com remoção dos materiais espalhados pelo vento	Diária
Capina da área, para manutenção do paisagismo	Mensal
Manutenção dos portões e cerca de isolamento	Mensal
Manutenção do cinturão verde	Mensal
Limpeza e manutenção dos dispositivos de drenagem pluvial	Semanal
Limpeza e manutenção das estruturas de drenagem de chorume	Semanal
Manutenção dos dispositivos de gases	Semanal
Limpeza e manutenção das vias de acesso	Semanal
Limpeza e manutenção dos veículos e equipamentos	Diária
Sistema de fiscalização, controle e inspeção dos resíduos	Diária
Limpeza e manutenção do sistema de tratamento de chorume	Semanal
Controle da saúde dos funcionários	Semestral
Reparos e reconformação dos taludes	Semanal

6.6. Paisagismo

A cobertura vegetal sobre a célula de resíduos é importante para proteger o solo de erosões, pequenas rupturas no talude, dentre outros inconvenientes.

Para evitar o empoçamento de água na superfície, o que seria prejudicial para o desenvolvimento da vegetação, foi previsto uma declividade de no mínimo 2,0 % na cobertura do Aterro.

Na cobertura vegetal do Aterro, recomenda-se utilizar a grama batatais – *Paspalum notatum* ou grama São Carlos - *Axonopus* sp, espécies rasteiras que além de serem extremamente resistentes às secas, pragas e doenças, mostram-se eficientes em evitar o crescimento natural de espécies arbustivas, possuidoras de raízes que atingem profundidade superior a 0,5 metro.

A cobertura vegetal da Vala 01 será fornecida pela Contratante, de modo que será necessário manter a irrigação e cuidados para que haja a concretização do plantio pela contratada. Na vala em operação a Contratada deverá realizar a instalação e manutenção da cobertura vegetal conforme o desenvolvimento do aterro

6.7. Manutenção das cercas e portões

Os portões e as cercas deverão ser mantidos em perfeitas condições, impedindo assim o acesso de pessoas não autorizadas e animais ao aterro.

Mensalmente, serão vistoriadas todas as cercas, verificando o estado dos fios, dos mourões de madeira, os quais quando apresentam alguma irregularidade serão reparados imediatamente, de forma a que seja sempre mantido o isolamento da área.

Há 380 metros de tela malhada e mourão de concreto, que fazem o isolamento do sistema de tratamento e dos poços de monitoramento e 2080 metros de arame farpado e mourão de madeira circundado a área do imóvel.

6.8. Manutenção dos equipamentos

Será realizada a limpeza dos equipamentos ao final de cada dia de trabalho e os possíveis reparos para consertá-los, a fim de garantir a eficiência na prestação dos serviços.

6.9. Manutenção das lagoas anaeróbica e facultativa

Neste projeto optou-se pelo sistema de lagoas de estabilização, devido à relativa simplicidade construtiva e operacional e a possibilidade de permanecer em funcionamento

mesmo após o encerramento das obras do aterro. Será de inteira responsabilidade da contratada a manutenção destas unidades.

O sistema é composto por um tanque de acumulação em concreto armado 6,0x6,0x5,5m, um tanque de equalização de 4,0x4,0m por 3,0m de profundidade, uma lagoa anaeróbia de 18,0x18,0 m por 4,0 m de profundidade e uma lagoa facultativa 82,0x18,0 m por 2,0 de profundidade. No decorrer da expansão do aterro sanitário, o SSAAP construirá a segunda lagoa facultativa. O efluente final deve ser utilizado dentro do próprio aterro para dispersão da poeira, salvo alteração por parte do órgão licenciador.

As coletas para análise do efluente serão efetuadas em **02 (dois) pontos**:

- **No efluente bruto, antes da primeira lagoa de tratamento;**
- **No efluente tratado, final da ultima lagoa de tratamento.**

E deverão seguir conforme cronograma abaixo.

TABELA 4 - Cronograma anual de análises dos efluentes

1ª Análise	2ª Análise	3ª Análise	4ª Análise
Janeiro	Abril	Julho	Outubro

Os parâmetros a serem analisados devem ser os estabelecidos pela Resolução Conama 430, de 13 de maio de 2011, Licença de Operação N° 327355/2022 e Parecer Técnico n° 160233/CINF/SUIMIS/2022 e demais legislações vigentes aplicáveis são os seguintes: alumínio, amônia, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cianeto, cloreto, cloro residual, temperatura, pH, DQO, DBO, condutividade, alcalinidade, cobre, cromo, série de nitrogênio, fósforo, zinco, mercúrio, manganês, níquel, série de sólidos, coliformes totais e termotolerantes, E. coli. Deverá ser realizado monitoramento da vazão de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes trimestralmente. Essas análises serão de responsabilidade da empresa que estiver operando o aterro sanitário.

TABELA 5 - Parâmetros a serem analisados do sistema de monitoramento de efluentes

Alumínio	Amônia	Arsênio	Bário
Cádmio	Chumbo	Cianeto	Cloreto
Cloro	Residual	Temperatura	Ph
DQO	DBO	Condutividade	Alcalinidade
Cobre	Cromo	Série de Nitrogênio	Fósforo
Zinco	Mercúrio	Manganês	Níquel
Série de Sólidos	Coliformes Totais	Coliforme Termotolerantes	Escherichia coli

FIGURA 9 - Vista parcial do sistema de tratamento de chorume



Fonte: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Coord. De Resíduos Sólidos.

6.10. Manutenção dos sistemas de drenagem de gases

No que tange o sistema de drenagem de gases serão realizadas inspeções semanais dos drenos verticais de gases. Caso se detecte alguma tendência de rompimento, estes serão reparados e ou substituídos quando necessário.

O sistema de drenagem de gases será constituído de tubos de concreto armado perfurado de 0,60 m de diâmetro, de encaixe tipo ponta e bolsa, para drenagem descendente de líquidos e serão usados como tubos de drenagem de gases em fluxo ascendente, estes tubos são envoltos por rachão ou escória, contido por tela de aço soldada nervurada CA-60, Q-138, (2,20 kg/m²), 4,2 mm, malha 10 x 10 cm., formando um espaço anelar preenchido de no mínimo 0,15 m. Esse prolongamento deverá ser realizado pela Contratada na medida em que o aterro é formado

6.11. Manutenção do sistema de monitoramento de águas subterrâneas

Há 5 poços de monitoramento com profundidade de até 20 metros e diâmetros útil de 2" e 4" e os parâmetros a serem monitorados conforme Licença de Operação N° 327355/2022 e Parecer Técnico n° 160233/CINF/SUIMIS/2022 compreendem:

TABELA 6 - Parâmetros a serem analisados do sistema de monitoramento de águas subterrâneas.

Alcalinidade	Coliformes Totais	Fosfato	pH
Alumínio	Condutividade Elétrica	Fósforo Total	Potássio Total
Arsênio Total	Cor	Manganês	Sódio Total
Bário Total	Cromo	Mercúrio	Sólidos Dissolvidos Totais
Cádmio	DBO	Níquel	Sólidos Totais
Cálcio Total	DQO	Nitrato	Sólidos Totais Fixos
Carga orgânica	Dureza	Nitrogênio Amoniacal	Sólidos Totais Voláteis
Chumbo	<i>Escherichia coli</i>	Nitrogênio Total	Temperatura de água
Cloretos	Ferro	Óleos e Graxas	Turbidez
Cobre	Flúor	Oxigênio Dissolvido	Zinco
Coliformes Termotolerantes			

Todos os parâmetros, de responsabilidade da contratada, devem ser analisados pelo menos quatro vezes ao ano em todos os 05 (cinco) poços de monitoramento. Também deverá ser registrado o nível do lençol freático. Não há corpos hídricos no entorno, sendo assim, tal acompanhamento foi dispensado pelo órgão ambiental licenciador.

TABELA 7 - Cronograma anual de análises dos Poços de monitoramento

1ª Análise	2ª Análise	3ª Análise	4ª Análise
Janeiro	Abril	Julho	Outubro

6.12. Manutenção do sistema de drenagem superficial

A manutenção do sistema de drenagem superficial consistirá em seguir os seguintes passos:

- Verificação do estado das tubulações e caixas: serão observados as tubulações enterradas, os canaletas, as caixas que se localizam sobre o Aterro, a presença de corpos estranhos e possíveis erosões laterais;
- Inversão no sentido de escoamento da drenagem: serão eliminadas as depressões muito violentas, através da execução de reaterro, e a reexecução do sistema de drenagem, observando e aferindo a correta declividade;
- Quebra de tubulações, canaletas, etc.: ocorre principalmente por depressões e erosões, visto que em sua maioria trabalham por gravidade, serão vistoriados constantemente estes equipamentos para evitar a sua quebra;
- Verificação do estado das canaletas: será verificado o estado de escoamento das canaletas, mantendo-as sempre desobstruídas;
- Depressões em taludes e bermas: serão realizadas inspeções mensais em todos os platôs, terraços, bermas, taludes, etc. a procura de possíveis danos. Se eles ocorrerem, será realizado reaterro para restaurar as condições anteriores, evitando, principalmente, o acúmulo de água na superfície do Aterro

6.13. Programa de sinalização de via de acesso

Programas de comunicação visual interna do Aterro serão adotados como medidas habituais, visando regulamentar, advertir ou indicar quanto ao uso das vias de circulação pelos veículos, equipamentos e pessoas, da forma mais segura e eficiente.

Para isso, serão implantados dispositivos de sinalização vertical (placas) para o controle de trânsito, localizados ao lado das vias de circulação dos veículos, transmitindo mensagens fixas, mediante símbolos ou legendas pré-conhecidas e legalmente instituídas, serão constituídas por chapas, películas, retro-reflexivas, ferragem e aplicadas sobre postes fixadores.

Todas as placas a serem confeccionadas pela Contratada, deverão ser aprovadas pela Contratante. Caso não sejam aprovadas, serão realizadas sugestões acerca de modelos, layout ou escritas a serem adicionadas ou alteradas.

Para que se organize o fluxo de veículos e equipamentos, deverão ser previstas placas de sinalização que serão afixadas interna e externamente ao aterro, as quais são classificadas em três categorias:

➤ **Placas de Regulamentação**

São placas a serem utilizadas nas vias externas de acesso ao aterro, indicando a localização do empreendimento, cujas descrições e afixações deverão estar de acordo com as normas do órgão de trânsito competente. Inclui-se também nesta categoria a placa de licenciamento e operação do empreendimento, a qual deverá ser afixada junto à entrada, em local visível.

➤ **Placa de orientação**

São placas que serão usadas internamente, as quais serão do tipo: de localização, de direção e de advertência.

➤ **Placas de localização**

Serão afixadas em todos os sistemas, com os respectivos dizeres de identificação como: aterro sanitário, células de resíduos, unidade gerencial e administrativa, estação de tratamento de lixiviado, etc. As placas de direção serão afixadas em pontos estratégicos do sistema viário, para direcionar o fluxo de veículos às células e outras unidades do aterro. As placas de advertência serão afixadas nos acessos e lugares sujeitos a riscos por tráfego pesado ou danos estruturais.

7. ÁREA DE EMERGÊNCIA

Os acessos internos às frentes de trabalho deverão ser mantidos sempre em condições que permitam o trânsito de veículos sob quaisquer condições climáticas.

Por precaução será mantida, na própria área do Aterro, uma frente de trabalho, que variará de local em função do desenvolvimento da obra, que servirá, em situação de emergência, para o despejo dos resíduos em dias de chuvas intensas ou quando, por qualquer motivo, a frente de operação normal estiver bloqueada. Os resíduos depositados nesta área deverão ser transferidos para a frente normal de disposição assim que for regularizada a operação do Aterro.

8. PLANO DE EMERGÊNCIA

O plano de emergência do Aterro comporta os aspectos ligados aos acidentes ambientais e ocupacionais. Em caso de acidentes ambientais os órgãos competentes serão devidamente informados. Para o caso de acidente ocupacional será acionado o sistema de

saúde do Município, podendo também solicitar o auxílio do corpo de bombeiros e da defesa civil.

Em todos os acidentes com lesões corporais, deve-se verificar a gravidade deles, efetuando os procedimentos de primeiros socorros e, em seguida, encaminhando o trabalhador ao serviço médico.

Em todos os casos, os acidentes devem ser devidamente registrados no Diário de Obra do Aterro Sanitário.

9. PLANO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

Devem ser tomadas medidas para garantir a segurança dos trabalhadores, com base nas seguintes Normas Regulamentadoras:

- Norma Regulamentadora Nº 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
- Norma Regulamentadora Nº 09 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
- Norma Regulamentadora Nº 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- Norma Regulamentadora Nº 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora Nº 17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora Nº 21 – Trabalho a Céu Aberto;
- Norma Regulamentadora Nº 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- Sendo dever do empregador:
 - Preparar ordens de serviço a respeito de segurança e saúde no trabalho, oferecendo conhecimento aos empregados por meios eletrônicos, cartazes ou comunicados.
 - Obedecer às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.
 - Comunicar aos trabalhadores: Os possíveis perigos que possam surgir nos locais de trabalho;
 - As maneiras para limitar e prevenir tais riscos e as medidas adotadas pela empresa para executar esta prevenção;
 - Definir medidas que precisam ser tomadas em caso de doença ou acidente relacionado ao trabalho;
 - As consequências das avaliações ambientais feitas nos locais de trabalho;
 - Os resultados de exames médicos e exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores tenham sido submetidos;
 - Aceitar que representantes dos trabalhadores participem da fiscalização das regras legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.
- É responsabilidade do empregado:
 - Fazer uso do EPI disponibilizado pelo empregador;
 - Disponibilizar-se aos exames médicos previstos nas NR;
 - Seguir as disposições legais e regulamentares a respeito de segurança e saúde do trabalho, abrangendo as ordens de serviço fornecidas pelo empregador.

- Será necessário ainda o atendimento as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 – Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020

10. MODIFICAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qualquer modificação nos serviços aqui propostos, somente poderá ser efetuada com a anuência do órgão de controle e fiscalização pertencente à Autarquia Águas do Pantanal – Município de Cáceres - MT e do responsável pelo projeto. Quando julgar necessário, a Águas do Pantanal poderá propor a ampliação ou alteração dos locais, frequência e dias de coleta dos resíduos.

11. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional do aterro, deverá contar com os seguintes colaboradores:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Engenheiro Sanitarista, Civil ou Químico	1
Coordenador/Gerente	1
Operador de máquina	1
Operador de escavadeira	1
Agente de Portaria (diurno)	2
Agente de Portaria (noturno)	2
Auxiliar de serviços gerais/Servente	2

Sendo, suas atribuições, de modo geral:

a) Engenheiro sanitaria ou engenheiro civil com especialização em saneamento ou engenheiro químico.

Engenheiro habilitado para a função através de responsabilidade técnica que deverá ser o responsável pelas atividades de operação do Aterro Sanitário. Foi previsto a carga horária de 2 (duas) horas diárias e salário compatível conforme Lei 4.950-A de 22/04/1966 e Decisão nº 3229 de 13/11/18 da Câmara Especializada de Engenharia Civil do CREA/MT.

b) Coordenador/Gerente

Incumbido do controle da operação do aterro sanitário, em tempo integral;

c) Operadores de máquinas e equipamentos

Realizar a operação do Aterro propriamente dita. O rendimento das máquinas em operação direta e a operação do Aterro será registrado diariamente pelo preenchimento de impresso próprio, que fornecerá os elementos para avaliação de produtividade e custo;

d) Agente de portaria

Cuidar da segurança patrimonial do Aterro, durante 24 horas por dia, todos os dias do ano, bem como impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

e) Auxiliar de serviços gerais/Servente

Terá como função a manutenção das vias de acesso internas, das caixas de passagem, das canaletas de águas pluviais, da vegetação interna e da unidade de apoio e também ficará responsável pela higienização e limpeza das instalações prediais do aterro sanitário;

As funções dos colaboradores não deverão ser atreladas apenas as descritas nesse capítulo, podendo ser complementadas caso haja necessidade e permitida pelo SSAAP, visando sempre manter a operação otimizada.

12. PLANO DE ENCERRAMENTO DA VALA 01

Considerou-se no plano de encerramento da vala I, uma série de providências e medidas a serem tomadas, visando a paralisação das atividades de lançamento de resíduos naquele local e a implantação de dispositivos de drenagem de gás, chorume e águas pluviais para a recuperação da área, associada a um Programa de Monitoramento e Controle Geotécnico e Ambiental do Aterro.

O Plano de Encerramento do Aterro deve atender às diretrizes espelhadas na legislação técnica e ambiental vigentes. As atividades de deposição de lixo no local foram encerradas a partir de determinada data conforme orientação e emissão da licença de operação da Secretaria Estadual de meio Ambiente – SEMA, e que desta data em diante, estarão sendo serão implementadas as medidas de encerramento e recuperação da qualidade ambiental da área.

A manutenção da vala já encerrada é fundamental e visa principalmente garantir que a conformação final obtida quando do encerramento do aterro seja mantida ao longo do tempo, sem a ocorrência de erosões na camada de cobertura, ou mesmo aparecimento de aflorações de percolado. Os procedimentos de manutenção básicos dizem respeito à

manutenção no sistema de drenagem da célula, na sua cobertura vegetal e no seu sistema de drenagem de percolado e gases.

A célula 01, finalizada em fevereiro de 2021, possui dimensões de 190x73m e aproximadamente 13 metros de altura, devendo ser atendidas integralmente as recomendações da NBR 13.896/97. A execução da drenagem pluvial e a aquisição e plantio da cobertura vegetal ficará a cargo da Contratante, ficando a Contratada encarregada da manutenção.

FIGURA 10 - Vala 01 (Encerrada)



Fonte: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Coord. De Resíduos Sólidos.

- Monitoramento das águas subterrâneas;
- Manutenção dos sistemas de drenagem e de detecção de vazamento de líquido percolado até o término da sua geração.

-
- Manutenção da cobertura e estabilidade do maciço de modo a corrigir rachaduras ou erosão.
 - Manutenção do sistema de tratamento de líquido percolado, até o término da geração desse líquido – no caso há um tanque de recirculação de 27 m³.
 - Manutenção do sistema de coleta de gases até que seja comprovado o término de sua geração.
 - Manutenção do sistema de drenagem pluvial (a ser implantado pela Contratante).

Responsáveis pela elaboração deste memorial descritivo:

Karen Mamoré de Matos Seballos
**Coordenadora de Resíduos
Sólidos**

Mauri Queiroz de Menezes Junior
**Assessor Técnico Operacional
Engenheiro Sanitarista**

Wenis Cardoso Da Silva
Gerente de Resíduos Sólidos

ANEXO II

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS PARA OPERAÇÃO ATERRO SANITÁRIO DE CÁCERES-MT

1. MÃO DE OBRA

	Coordenador de Aterro Sanitário Jr.	Operador de máquina Jr (caminhão pipa, caminhão basculante, trator esteira)	Operador de Escavadeira	Agente de portaria (diurno)	Agente de portaria (noturno)	Servente de Aterro Sanitário	Engenheiro Sanitarista (10 horas semanais)
Fonte	CCT MT000065/2023	CCT MT000065/2023	CCT MT000065/2023	CCT MT000065/2023	CCT MT000065/2023	CCT MT000065/2023	SINAPI 91678 - FEV/2023 - Não Desonerada
Quantidade	1	1	1	2	2	2	1
Salário Unitário Base	R\$ 3.820,52	R\$ 2.354,75	R\$ 3.207,87	R\$ 1.523,58	R\$ 1.523,58	R\$ 2.477,61	R\$ 101,07
Percentual de Insalubridade/ Periculosidade	20%	20%	20%	0%	0%	40%	R\$ -
Adic. Insalubridade / Periculosidade	R\$ 764,10	R\$ 470,95	R\$ 641,57	R\$ -	R\$ -	R\$ 991,04	R\$ -
Adicional Noturno - 20%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 304,72	R\$ -	R\$ -
Vale Alimentação	R\$ 725,92	R\$ 725,92	R\$ 725,92	R\$ 725,92	R\$ 725,92	R\$ 725,92	R\$ -
Gratificação/Assiduidade ou Cesta Básica	R\$ 228,12	R\$ 228,12	R\$ 228,12	R\$ 228,12	R\$ 228,12	R\$ 228,12	R\$ -
Encargos sociais – 72,85%	R\$ 3.339,90	R\$ 2.058,52	R\$ 2.804,32	R\$ 1.109,93	R\$ 1.109,93	R\$ 2.526,91	R\$ -



Custo por Tipo de Funcionário	R\$ 8.878,56	R\$ 5.838,26	R\$ 7.607,80	R\$ 7.175,10	R\$ 7.784,53	R\$ 13.899,22	R\$ 4.042,80
TOTAL							R\$ 55.226,27

FONTE: Encargos sociais – SINAPI/MT - Vigência a partir de 11/2022;

2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Capa de chuva	unidade	0,08	R\$ 77,00	R\$ 6,42
Calça	unidade	0,25	R\$ 42,89	R\$ 10,72
Camisa/Camiseta Manga Longa	unidade	0,33	R\$ 25,56	R\$ 8,52
Boné p/gari	unidade	0,33	R\$ 9,07	R\$ 3,02
Calçado de segurança	unidade	0,33	R\$ 46,18	R\$ 15,39
Óculos de segurança	unidade	0,33	R\$ 7,76	R\$ 2,59
Colete reflexivo	unidade	0,17	R\$ 24,32	R\$ 4,05
Protetor Solar	unidade	1,00	R\$ 36,75	R\$ 36,75
Luva de Proteção	unidade	2,00	R\$ 13,14	R\$ 26,28
Máscara respiratória	unidade	0,17	R\$ 9,20	R\$ 1,53
Protetor Auricular	unidade	0,25	R\$ 27,56	R\$ 6,89
TOTAL POR FUNCIONÁRIO	-	-	-	R\$ 122,17
TOTAL DO EFETIVO		10	funcionários	R\$ 1.221,69

Fonte: Pregão Eletrônico N.º 19/2022 SSAAP, ARP N.º 152/2022 P.M. LUCAS DO RIO VERDE, ORSE/PB DEZ/22

3. FERRAMENTA/MATERIAL

DESCRIÇÃO	UND	QNTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MEMORIAL	FONTE DE PREÇO
Grama para taludes	m2	162,04 5	R\$ 10,71	R\$ 1.735,50	$Área = \sum área_{taludes}$	SINAPI/FEV-23 - 3324
Semente de grama para topo	kg	2,5	R\$ 26,31	R\$ 65,78	$Quilos = \frac{área}{rendimento\ por\ kg\ em\ área}$	EMBASA/JAN-23 – D250000016
Adubo mineral NPK (10-15-10)	kg	25,68	R\$ 3,33	R\$ 85,50	$Quilos = \sum área_{talude} + área_{topo} \times 0,05 \frac{kg}{m^2} \text{ de adubo}$	ORSE DEZ-22 - 10948
Meia Cana de Concreto 400mm	m	27,50	R\$ 38,87	R\$ 1.068,93	Todo o perímetro da 2ª etapa da 2ª célula	SINAPI/FEV-23 – 10542
Caixa de passagem 40 x 40 x 40 cm	unidade	1,50	R\$ 212,60	R\$ 318,90	18 Unidades por ano.	SINAPI/FEV-23 – 43435
Tubo de concreto armado 600mm	m	5,00	R\$ 438,73	R\$ 2.193,65	6 drenos x 10m de altura	SINAPI/FEV-23 – 7774
Manta geotêxtil 16 KN/M	m2	25,13	R\$ 12,62	R\$ 317,18	2 drenos principal de percolado de 0,30m de raio x 80m de comprimento	SINAPI/FEV-23 – 4019

DESCRIÇÃO	UND	QNTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MEMORIAL	FONTE DE PREÇO
Brita 1 (para dreno intermediário)	m3	3,77	R\$ 112,64	R\$ 424,64	2 drenos principal de percolado de 0,30m de raio x 80m de comprimento da vala.	SINAPI/FEV-23 – 4721
Pedra Marroada (para dreno de gás)	m3	4,24	R\$ 105,88	R\$ 449,05	6 drenos de gás x (área da tela com raio = 0,60 m – área do tubo com raio = 0,30 m) x 6 m de altura.	SINAPI/FEV-23 – 4730
Tela de aço soldada nervurada	m2	18,85	R\$ 23,00	R\$ 433,54	6 drenos de gás x perímetro da tela com raio = 0,60m x 6 m de altura.	SINAPI/FEV-23 – 39507
Arame Ovalado	KG	4,17	R\$ 29,55	R\$ 123,13	50 kg por ano.	SINAPI/FEV-23 – 346
Mourão de madeira	m	1,67	R\$ 34,98	R\$ 58,30	10m por ano.	SINAPI/FEV-23 – 2747
Vassourão	unidade	0,167	R\$ 31,34	R\$ 5,22	2 unidades por ano.	SINAPI/FEV-23 – 38400
Rastelo	unidade	0,167	R\$ 39,09	R\$ 6,52	2 unidades por ano.	RADAR TCE/2022-2023 – 1357-9
Carinho de mão	unidade	0,083	R\$ 251,50	R\$ 20,96	1 unidade por ano.	SINAPI/FEV-23 – 2711
Enxada com cabo	unidade	0,083	R\$ 62,30	R\$ 5,19	1 unidade por ano.	SINAPI/FEV-23 – 38403
Chibanca	unidade	0,083	R\$ 74,99	R\$ 6,25	1 unidade por ano.	RADAR TCE - RP 50/2022 - P.M. ARAPUTANGA

DESCRIÇÃO	UND	QNTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MEMORIAL	FONTE DE PREÇO
Água Potável	galão	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00	4 unidades por mês.	RADAR TCE
Pá de bico nº 4 com cabo	unidade	0,083	R\$ 44,90	R\$ 3,74	1 unidade por ano.	RADAR TCE - RP 89/2022 - P.M. CAMPO NOVO
Foice roçadeira c/cabo	unidade	0,083	R\$ 28,00	R\$ 2,33	1 unidade por ano.	RADAR TCE - RP 27/2022 P.M. LUCAS DO RIO VERDE
Cone de sinalização	unidade	1	R\$ 108,80	R\$ 108,80	12 unidades por ano.	SINAPI/FEV-23 - 34498
Placa de sinalização/advertência	Unidade	0,5	R\$ 538,00	R\$ 269,00	12 unidades por ano.	RADAR TCE - PP 49/2022 - P.M. GAUCHA DO NORTE
Rádio transmissor-receptor	locação/mês	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	2 unidades por mês.	SCO/FGV ST 84.05.0150
Copo Descartável 180 ml	unidade	1	R\$ 4,08	R\$ 4,08	12 unidades por ano.	RADAR TCE - PE 47/2022 - P.M. SÃO JOSÉ 4 MARCOS
Detergente 500 ml	unidade	2	R\$ 1,38	R\$ 2,76	24 unidades por ano.	RADAR TCE - PE 47/2022 - P.M. SÃO JOSÉ 4 MARCOS

DESCRIÇÃO	UND	QNTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MEMORIAL	FONTE DE PREÇO
Esponja lava louças	unidade	3	R\$ 2,70	R\$ 8,10	36 unidades por ano.	RADAR TCE - PE 47/2022 - P.M. SÃO JOSÉ 4 MARCOS
Esponja de aço	unidade	8	R\$ 2,00	R\$ 16,00	96 unidades por ano.	RADAR TCE - PE 47/2022 - P.M. SÃO JOSÉ 4 MARCOS
Papel higiênico	unidade	4	R\$ 6,30	R\$ 25,20	48 unidades por ano.	RADAR TCE - PE 47/2022 - P.M. SÃO JOSÉ 4 MARCOS
Desinfetante	unidade	1	R\$ 8,02	R\$ 8,02	12 unidades por ano.	RADAR TCE - PE 47/2022 - P.M. SÃO JOSÉ 4 MARCOS
Pedra britada nº 2 – para manutenção das vias	m3	50	R\$ 113,24	R\$ 5.662,00	Valor estimado para manutenção de vias	SINAPI-FEV/23 - 4718
TOTAL				R\$ 13.568,26		

4. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

Discriminação	Und	Estimativa de consumo	Hora /mês	Km/mês	Preço médio Combustível região de Cáceres/MT	Preço Total
Trator de esteiras	l/h	22,5	138	-	R\$ 6,19	R\$ 19.211,08
Escavadeira Hidraulica	l/h	18	75	-	R\$ 6,19	R\$ 8.352,64
Caminhão caçamba	km/l	3	-	1262,5	R\$ 6,19	R\$ 2.603,76
Caminhão pipa	km/l	3,5	-	252,5	R\$ 6,19	R\$ 446,36
Veículo de apoio	km/l	8	-	883,75	R\$ 5,55	R\$ 613,10
Roçadeira Costal	l/h	1,12	20	-	R\$ 5,55	R\$ 124,32
TOTAL DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL						R\$ 31.351,26

As seguintes notas foram consideradas para efeito dos cálculos na planilha de consumo de combustível:

VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTO

NOTA:

Trator de esteiras	4 horas por dia inclusive domingos e feriados + 15% para regularização dos acessos;
Escavadeira Hidráulica	2,5 horas por dia inclusive domingos e feriados;
Caminhão caçamba	50 km por dia;
Caminhão pipa	10 km por dia;
Veículo de apoio	35 km por dia;

Os resultados calculados na planilha foram obtidos nas seguintes expressões:

Para veículos sobre rodas foram utilizadas a expressão a seguir baseando-se nas rotas a serem feitas por eles.

$$Comb = QK \times l \times p \times 25,25 \text{ dias}$$

Sendo:

Qk = km rodados por dias;

l = consumo de combustível;

p = preço do combustível.

Os 25,25 dias correspondem a serviço realizado de segunda a sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses).

Enquanto para o trator sobre esteiras e a escavadeira hidráulica o cálculo foi baseado em consumo médio proporcional a sua potência, com a seguinte expressão: (JAWORSKI, Tadeo, 2011).

$$Comb = (PE \times 0,75) \times Cm$$

Sendo:

PE = Potência do Equipamento (HP);

Cm = Consumo médio de Combustível (gasolina: 0,225 l/HP hora, Diesel: 0,150 l/HP hora e álcool: 0,270 l/HP hora);

O 0,75 corresponde ao fator para obter de forma aproximada a potência líquida do motor do equipamento.

O preço do litro do combustível foi obtido a partir da média de preços apresentados no site da Agência Nacional de Petróleo relativo aos postos da cidade de Cáceres/MT para o período: 27/03/2023

5. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Discriminação	Quantidade	Preço Unitário de Aquisição	Preço Total	Fonte
Aquisição Trator Esteira	1	R\$ 1.041.467,82	R\$ 1.041.467,82	SINAPI 00036509
Aquisição Escavadeira Hidráulica	1	R\$ 980.523,11	R\$ 980.523,11	SINAPI 00040635
Aquisição da Caçamba metálica de 8 m³	1	R\$ 68.163,39	R\$ 68.163,39	SINAPI 00037735
Aquisição Caminhão Toco 189 CV	1	R\$ 527.275,68	R\$ 527.275,68	SINAPI 00037754
Aquisição Caminhão Toco 230 CV	1	R\$ 555.945,95	R\$ 555.945,95	SINAPI 00044058
Aquisição do tanque de água 6 m³	1	R\$ 69.217,47	R\$ 69.217,47	SINAPI 00037738
Aquisição de Veículo de Apoio	1	R\$ 99.569,00	R\$ 99.569,00	TABELA FIPE ABR 2023
Roçadeira Costal	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	ARP 15/2022 - SSAAP

Fonte: SINAPI MT Não Desonerada FEV/2023.

TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL DE 12,9 T, COM LÂMINA COM CAPACIDADE DE 2,7 M3				
Valor Estimado:	Valor Residual	Vida Útil (anos)	Taxa de Juros	K Manutenção
R\$ 1.041.467,82	10%	10	13,75%	1
	UNID	% MENSAL	BASE CÁLCULO	CUSTO MÊS
Juros de capital	%	0,63%	R\$ 1.041.467,82	R\$ 6.563,42



Depreciação	%	0,0075	R\$ 1.041.467,82	R\$ 7.811,01	
Manutenção	%	0,83%	R\$ 1.041.467,82	R\$ 8.678,90	
Óleos/lubrificantes/filtros	%	10%	R\$ 19.211,08	R\$ 1.921,11	
				R\$ 24.974,43	
				Número	R\$ 1,00
				Total	R\$ 24.974,43

ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP

Valor Estimado:	Valor Residual	Vida Útil (anos)	Taxa de Juros	K Manutenção	
R\$ 980.523,11	25%	4	13,75%	0,70	
	UNID	% MENSAL	BASE CÁLCULO	CUSTO MÊS	
Juros de capital	%	0,72%	R\$ 980.523,11	R\$ 7.021,98	
Depreciação	%	1,56%	R\$ 980.523,11	R\$ 15.320,67	
Manutenção	%	1,46%	R\$ 980.523,11	R\$ 14.299,30	
Óleos/lubrificantes/filtros	%	10%	R\$ 8.352,64	R\$ 835,26	
				R\$ 37.477,21	
				Número	R\$ 1,00

Total

R\$ 37.477,21

CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (CAÇAMBA)

Valor Estimado:	Valor Residual	Vida Útil (anos)	Taxa de Juros	K Manutenção
R\$ 624.109,34	25%	4	13,75%	0,90
	UNID	% MENSAL	BASE CÁLCULO	CUSTO MÊS
Juros de capital	%	0,72%	R\$ 624.109,34	R\$ 4.469,53
Depreciação	%	1,56%	R\$ 624.109,34	R\$ 9.751,71
Manutenção	%	1,88%	R\$ 624.109,34	R\$ 11.702,05
Óleos/lubrificantes/filtros	%	10%	R\$ 2.603,76	R\$ 260,38
Lic/IPVA/Seguro Obrigatório		0,13%	R\$ 624.109,34	R\$ 812,64
Seguro extra (4% ao ano)		0,21%	R\$ 624.109,34	R\$ 1.300,23
				R\$ 28.296,54
			Número	R\$ 1,00
			Total	R\$ 28.296,54

CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA DE 10685 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTENCIA 189 CV (CAÇAMBA) (TANQUE)

Valor Estimado:	Valor Residual	Vida Útil (anos)	Taxa de Juros	K Manutenção
-----------------	----------------	------------------	---------------	--------------

R\$ 596.493,15	25%	4	13,75%	0,50
	UNID	% MENSAL	BASE CÁLCULO	CUSTO MÊS
Juros de capital	%	0,72%	R\$ 596.493,15	R\$ 4.271,76
Depreciação	%	1,56%	R\$ 596.493,15	R\$ 9.320,21
Manutenção	%	1,04%	R\$ 596.493,15	R\$ 6.213,47
Óleos/lubrificantes/filtros	%	10%	R\$ 446,36	R\$ 44,64
Lic/IPVA/Seguro Obrigatório	%	0,13%	R\$ 596.493,15	R\$ 776,68
Seguro extra (4% ao ano)	%	0,21%	R\$ 596.493,15	R\$ 1.242,69
				R\$ 21.869,45
				Número
				R\$ 1,00
				Total
				R\$ 21.869,45

STRADA ENDURANCE CP 2022 1.4 manual Flex 2P

Valor Estimado:	Valor Residual	Vida Útil (anos)	Taxa de Juros	K Manutenção
R\$ 99.569,00	25%	4	13,75%	0,80
	UNID	% MENSAL	BASE CÁLCULO	CUSTO MÊS
Juros de capital	%	0,72%	R\$ 99.569,00	R\$ 713,06
Depreciação	%	1,56%	R\$ 99.569,00	R\$ 1.555,77
Manutenção	%	1,67%	R\$ 99.569,00	R\$ 1.659,48



Óleos/lubrificantes/filtros	%	10%	R\$ 613,10	R\$ 61,31	
Lic/IPVA/Seguro Obrigatório	%	0,13%	R\$ 99.569,00	R\$ 129,65	
Seguro extra (4% ao ano)	%	0,21%	R\$ 99.569,00	R\$ 207,44	
				R\$ 4.326,70	
				Número	R\$ 1,00
				Total	R\$ 4.326,70

Para elaboração das planilhas anteriores foram aplicados métodos de cálculos que melhor atendesse o estudo em questão. A elaboração do custo mensal de cada equipamento se deu pelo somatório dos custos voltados aos juros de capital, depreciação, manutenção do veículo e equipamento, assim como a troca de óleo/lubrificante/filtros, encargos tributais como Lic/IPVA/Seguro Obrigatório e seguro extra (4% ao ano).

A Depreciação foi calculada através do método linear, mais comum e utilizado pela Secretaria da Receita Federal – SRF. Assim o cálculo do coeficiente de depreciação linear (d) e da depreciação mensal (Dep) foi obtido pelas seguintes formulas.

$$d = \frac{1 - VR/100}{VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

Sendo:

VR = valor residual (%);

VU = vida útil (anos);

VN = valor do veículo novo (R\$).

O Juros de Capital foi obtido através da taxa aplicada sobre o valor médio do investimento (Vm), segundo as seguintes fórmulas disponibilizada pela SINAPI – Metodologias e Conceitos – 2015).

$$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

Sendo:

VU = vida útil (anos);

VN = valor do veículo novo (R\$);

i = taxa de juros anuais.

Foi utilizado como parâmetro para calcular a troca dos filtros e lubrificante uma parcela de 10% do valor gasto com combustível.

O Custo de manutenção foi adotado um método aproximado que veicula as reservas destinadas à manutenção com o custo de aquisição do equipamento. Assim o custo de manutenção (CM) dos veículos e equipamentos foram determinados através da seguinte expressão:

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Sendo:

VN = valor do veículo novo (R\$);

VU = vida útil (anos);

K = Coeficiente de proporcionalidade para manutenção (Manual de Custo Rodoviários, Vol. 1 - Metodologia e Conceito, 2013).

Os cálculos de seguros e impostos foram apenas considerados para os veículos como carro e caminhão. Se considera a título de Seguros e Impostos (L), apenas o IPVA e o Seguro Obrigatório que regulariza o veículo que incide no total de 2,5% sobre o investimento dos veículos.

$$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$$

Caso conste dos autos comprovação de pagamento de seguro, além do obrigatório, este poderá ser admitido, num percentual de até 4% do valor do bem. Dessa forma, neste caso em específico, consideramos 4%.

$$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,04}{2 \times VU \times 12}$$

Sendo:

VU = vida útil (anos);

VN = valor do veículo novo (R\$).

6.

ANÁLISES LABORATORIAIS

Para os custos com análises laboratoriais, foram considerados os grupos de análises para os poços de monitoramento e para o efluente (chorume) das lagoas de tratamento, conforme tabelas abaixo:

ÁGUA SUBTERRÂNEA		
Zinco Total, Turbidez, Temperatura, Sólidos Totais Voláteis, Sólidos Totais Fixos, Sólidos Totais, Sólidos Dissolvidos Totais, Sódio, Potássio, pH, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas, Nitrogênio Total, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato (como N), Níquel, Mercúrio, Manganês, Fósforo Total, Ferro Total, Escherichia coli (100 mL), Dureza Total, DQO, DBO, Cromo Total, Cor Aparente, Condutividade Eletrica, Coliformes Totais (100 mL), Coliformes Termotolerantes (100 mL), Cobre Total, Cloreto, Chumbo, Matéria Orgânica, Cálcio, Cádmiu, Bário, Arsênio, Alumínio Total, Alcalinidade Total, Fluoreto		
TIPO AMOSTRA	CUSTO UNT.	QNT DE PONTOS.
ÁGUA SUBTERRÂNEA	R\$ 1.250,00	5,00

CHORUME		
Zinco Total, Cobre Total, DQO, Cloreto, Bário, Escherichia coli, Níquel, Fósforo Total, Alcalinidade Total, pH, Cianeto Livre, Arsênio, Coliformes Termotolerantes, Manganês, Condutividade Eletrica, Temperatura, Chumbo, Amônia, Coliformes Totais, Mercúrio, Cromo Total, DBO, Cloro Residual Total, Cádmiu, Alumínio Total, Nitrogênio Total, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio Kjeldahl Total, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos Totais, Sólidos Dissolvidos Totais		
TIPO AMOSTRA	CUSTO UNT.	QNT DE PONTOS.
ÁGUA SUBTERRÂNEA	R\$ 1.200,00	2,00

DESCRIÇÃO	VALOR UNT	QUANTIDADE DE PONTOS	QUANTIDADE ANUAL	CUSTO ANUAL
Análise Águas Subterrâneas	R\$ 1.250,00	5,00	4,00	R\$ 25.000,00
Análise Chorume	R\$ 1.200,00	2,00	4,00	R\$ 9.600,00
Frete	R\$ 150,00		4,00	R\$ 600,00
TOTAL				R\$ 35.200,00
				CUSTO MENSAL
				R\$ 2.933,33

Custos unitários e frete conforme cotação CONTROL LAB. DE ANÁLISES AMBIENTAIS - 04/04/2023

7. OUTROS

Além dos itens considerados anteriormente para efeito do cálculo do custo total por tonelada para a contratação, foram considerados outros serviços como:

MANUTENÇÃO BALANÇA RODOVIÁRIA	R\$ 932,96	Fonte:	Orçamento Empresa BALANÇAS Água boa LTDA
ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 500,00	Fonte:	Bomba 3 cv poço Bomba 3/4 cv poço de acúmulo Iluminação



Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500 –
CÁCERES-MT aguasdopantanal.eco@gmail.com – CNPJ 22.794.608/0001-78

OBRA: OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE CÁCERES/MT

LOCAL: CÁCERES/MT

DATA: ABRIL 2023

BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
		(%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6,48%
1.1	AC - Administração Central	3,43%
1.2	DF - Custos Financeiras	1,17%
1.3	C - Riscos	1,39%
1.4	S - Seguros + Garantias	0,49%
2.0	LUCRO	6,74%
2.1	L - Lucro Operacional	6,74%
3.0	TRIBUTOS	8,65%
3.1	ISS	5,00%
3.2	Cofins	3,00%
3.3	Pis	0,65%
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00%
TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO		24,45%

Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.

CÁLCULO DO BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$



TABELA RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE UNITÁRIA DE CUSTOS

DESCRIÇÃO	TOTAL	Custo/Tonelada
MÃO DE OBRA	R\$ 55.226,27	R\$ 40,91
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 1.221,69	R\$ 0,90
FERRAMENTAL / MATERIAL	R\$ 13.568,26	R\$ 10,05
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 31.351,26	R\$ 23,22
TRATOR DE ESTEIRAS (Depreciação e manutenção)	R\$ 24.974,43	R\$ 18,50
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (Depreciação e manutenção)	R\$ 37.477,21	R\$ 27,76
CAMINHÃO CAÇAMBA (Depreciação e manutenção)	R\$ 28.296,54	R\$ 20,96
CAMINHÃO TANQUE (Depreciação e manutenção)	R\$ 21.869,45	R\$ 16,20
VEÍCULO DE APOIO (Depreciação e manutenção)	R\$ 4.326,70	R\$ 3,20
BALANÇA RODOVIÁRIA	R\$ 932,96	R\$ 0,69
ANÁLISES LABORATORIAIS	R\$ 2.933,33	R\$ 2,17
ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 500,00	R\$ 0,37
SUBTOTAL MENSAL DO GRUPO	R\$ 222.678,10	R\$ 164,94
BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS	R\$ 54.444,79	24,45%
MÉDIA DE TONELADAS MENSAL	1.350,00	
MÉDIA DE TONELADAS DIARIAS	45,00	
CUSTO POR TONELADA	R\$ 277.122,89	R\$ 205,28



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



Rua: Voluntários da Pátria nº. 548, Centro - CEP 78.200-000, Cáceres/MT - CNPJ 22.794.608/0001-78 residuos@aguasdopantanal.eco.br com Fone: (65) 3223-6900

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁ CERES/MT.

LOCAL: CÁ CERES/MT

DATA: ABRIL/23

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	00032400	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁ CERES/MT.	TON	16.200,00	R\$ 205,28	R\$ 3.325.536,00



KAREN MAMORÉ DE MATOS SEBALHOS
ENG. SANITARISTA E AMBIENTAL

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO

Rua: Voluntários da Pátria nº. 548, Centro - CEP 78.200-000, Cáceres/MT - CNPJ 22.794.608/0001-78 aguasdopantanal.eco@gmail.com Fone: (65) 3223-6900

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

LOCAL CÁCERES/MT

DATA abr/23

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	%	1 MÊS		2 MÊS		3 MÊS		4 MÊS			
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.	R\$ 3.325.536,00	100,00%	R\$ 277.128,00	8,33%	R\$ 277.128,00	8,33%	R\$ 277.128,00	8,33%	R\$ 277.128,00	8,33%		
				5 MÊS		6 MÊS		7 MÊS		8 MÊS			
				R\$ 277.128,00	8,33%	R\$ 277.128,00	8,33%	R\$ 277.128,00	8,33%	R\$ 277.128,00	8,33%		
				9 MÊS		10 MÊS		11 MÊS		12 MÊS			
				R\$ 277.128,00	8,33%	R\$ 277.128,00	8,33%	R\$ 277.128,00	8,33%	R\$ 277.128,00	8,33%		
				VALOR TOTAL		R\$ 277.128,00	8,33%	R\$ 277.128,00	8,33%	R\$ 277.128,00	8,33%	R\$ 277.128,00	8,33%
				VALOR ACUMULADO		R\$ 277.128,00	8,33%	R\$ 554.256,00	16,67%	R\$ 831.384,00	25,00%	R\$ 1.108.512,00	33,33%
				5 MÊS		6 MÊS		7 MÊS		8 MÊS			
				R\$ 277.128,00	8,33%	R\$ 277.128,00	8,33%	R\$ 277.128,00	8,33%	R\$ 277.128,00	8,33%		
				VALOR TOTAL		R\$ 1.385.640,00	41,67%	R\$ 1.662.768,00	50,00%	R\$ 1.939.896,00	58,33%	R\$ 2.217.024,00	66,67%
				VALOR ACUMULADO		R\$ 1.385.640,00	41,67%	R\$ 1.662.768,00	50,00%	R\$ 1.939.896,00	58,33%	R\$ 2.217.024,00	66,67%
				9 MÊS		10 MÊS		11 MÊS		12 MÊS			
R\$ 277.128,00	8,33%	R\$ 277.128,00	8,33%	R\$ 277.128,00	8,33%	R\$ 277.128,00	8,33%						
VALOR TOTAL		R\$ 2.494.152,00	75,00%	R\$ 2.771.280,00	83,33%	R\$ 3.048.408,00	91,67%	R\$ 3.325.536,00	100,00%				
VALOR ACUMULADO		R\$ 2.494.152,00	75,00%	R\$ 2.771.280,00	83,33%	R\$ 3.048.408,00	91,67%	R\$ 3.325.536,00	100,00%				

KAREN MAMORÉ DE MATOS SEBALHOS
ENG. SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA MT 048417

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Comissão Especial de Licitação do
Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP

REF.: Pregão Eletrônico Edital N.º _____/_____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

DECLARAMOS, por meio da presente que, o Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade N.º _____, profissional com Responsabilidade Técnica, indicado por esta empresa _____, CNPJ N.º _____, compareceu ao(s) local(is) onde serão executados os serviços objeto da presente licitação supracitada, tomando conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Comissão Especial de Licitação do
Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP

REF.: Pregão Eletrônico Edital N.º _____ / _____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

Prezados, Eu, _____, (*Engenheiro ou profissional correlato*), residente e domiciliado na cidade de _____-_____, na Rua/Avenida _____, N.º _____, CEP _____, portador do CPF N.º _____ e do RG N.º _____, registrado no CONSELHO DE CLASSE _____, sob N.º _____, abaixo assinado, **AUTORIZO** minha inclusão como Responsável Técnico pela execução dos serviços inerente ao objeto constante no certame licitatório em epígrafe.

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO VII

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

Empresa:

Razão Social

REF. Pregão Eletrônico Edital N.º _____ / _____.

1)

Descrição:

Quantidade:

Marca / Modelo:

Ano:

Potência (cv) / Capacidade:

Observações*:

2)

Descrição:

Quantidade:

Marca / Modelo:

Ano:

Potência (cv) / Capacidade:

Observações*:

3)

Descrição:

Quantidade:

Marca / Modelo:

Ano:

Potência (cv) / Capacidade:

Observações*:

4)

Descrição:

Quantidade:

Marca / Modelo:

Ano:
Potência (cv) / Capacidade:
Observações*:

5)

Descrição:

Quantidade:
Marca / Modelo:
Ano:
Potência (cv) / Capacidade:
Observações*:

Local e Data.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:

RG:

ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº ____/2023

EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO E CUSTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO)	QNTD	CUSTO MENSAL UNITARIO (R\$)	CUSTO MENSAL TOTAL (R\$)

TOTAL R\$			
------------------	--	--	--

MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS.	QNTD	CUSTO MENSAL UNITARIO (R\$)	CUSTO MENSAL TOTAL (R\$)
TOTAL R\$			

MATERIAIS, INSUMOS E OUTROS.	QNTD	CUSTO MENSAL UNITARIO (R\$)	CUSTO MENSAL TOTAL (R\$)
TOTAL R\$			

TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAIS	R\$
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$
DESPESAS TRIBUTÁRIAS E BDI	R\$
VALOR TOTAL MENSAL POR TONELADA	R\$

Local e Data.
[nome, RG nº e assinatura do responsável legal]

ANEXO IX

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

Empresa:

Razão Social

REF. Pregão Eletrônico Edital N.º _____/_____.

DEMONSTRATIVO BDI		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
		(%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	
1.1	AC - Administração Central	
1.2	DF - Custos Financeiras	
1.3	C - Riscos	
1.4	S - Seguros + Garantias	
2.0	LUCRO	
2.1	L - Lucro Operacional	
3.0	TRIBUTOS	
3.1	ISS	
3.2	Cofins	
3.3	PIS	
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	
TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO		

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Local e Data.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:

RG:

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Fax:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

REF. Pregão Eletrônico Edital N.º _____/_____.

ITEM	SERVIÇO	UND	QNTD MENSAL ESTIMADA	VALOR POR TONELADA	TOTAL MENSAL	
01	OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.	TON	1.350,00			

Local e Data.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:

RG:

ANEXO XI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao,

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

REF.: Edital de Pregão Eletrônico n.º _____/_____

TIPO: Menor Preço

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG N.º _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF N.º _____, COMO NOSSO REPRESENTANTE LEGAL NA Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, FORMULAR OFERTA E DAR LANCES, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações importantes:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Cidade/UF, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração/credenciamento particular.

ANEXO XII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____,
CNPJ/MF N.º _____, Inscrição Estadual N.º _____,
_____, estabelecida na Rua/Avenida _____,
_____, Telefone _____, ATESTA
para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na
_____, executa/executou o objeto desta licitação abaixo
relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo
contra o mesmo, nenhum registro que a desabone.

01.:

02.;

03.;

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura

RG:

CFP/MF:

ANEXO XIII

MODELO DE TERMO DE VISITA PRÉVIA

Atesto (Declaro) para fins de atendimento ao disposto da **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** ____/____ que o Sr. _____, portador da Carteira do Conselho de Classe N.º _____, representando a empresa situada na cidade de _____, inscrita sob o CNPJ N.º _____, **VISITOU** os locais onde serão executadas os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DOMUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, estando inteirado das condições físicas, dos materiais e insumos necessários e do grau de complexidade existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta e informação.

Local e Data

Carimbo e assinatura do Engenheiro da ÁGUAS DO PANTANAL, ou Carimbo e assinatura do Engenheiro da Licitante

(Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação)

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/_____

PROCESSO N.º _____/_____

(*identificação do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG N.º _____ e do CPF n.º _____, como representante devidamente constituído de (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ N.º _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **OPTOU POR** exercer seu direito de **DISPENSAR A VISITA/VISTORIA TÉCNICA**, assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, não podendo, futuramente, opor-se contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

Município de _____, _____ de _____ de _____

(*assinatura do representante legal do Licitante*)

(Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação)

ANEXO XV

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

(nome da empresa), com sede em, na Av/Rua, inscrita no CNPJ sob o nº

(nome da empresa), com sede em, na Av/Rua, inscrita no CNPJ sob o nº

(nome da empresa), com sede em, na Av/Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, em conjunto denominadas COMPROMISSADAS;

Considerando que o Processo Licitatório N.º ____/2023, em pauta, permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de propostas; e considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desta concorrência em consórcio formado por elas; têm entre si pactuados, nos termos do disposto no art. 33, I, da Lei 8666/93, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este instrumento as COMPROMISSADAS assumem o compromisso de elaborarem proposta conjunta para a prestação dos serviços de **OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, de acordo com, Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência; adotando o regime de MENOR PREÇO UNITÁRIO, promovida pela SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANA do Município de Cáceres/MT e, caso sejam vencedoras da licitação, constituírem um CONSÓRCIO para a prestação dos referidos serviços, mediante a celebração de Contrato de Constituição de Consórcio que conterà, entre outras, as condições exigidas no Edital respectivo e estipuladas neste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA

Cada COMPROMISSADA terá uma participação no CONSÓRCIO a ser constituído, cabendo-lhes iguais responsabilidades nas atividades a serem desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Parágrafo Primeiro: As COMPROMISSADAS e futuras consorciadas são solidariamente responsáveis entre si pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato decorrente da concorrência.

Parágrafo Segundo: A liderança do CONSÓRCIO será exercida pela empresa, a quem competirá representá-lo perante a CONTRATANTE, respondendo diretamente pelo integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais COMPROMISSADAS.

CLÁUSULA QUARTA

As COMPROMISSADAS obrigam-se a apresentar todos os documentos e a praticar todos os atos exigidos no Edital da Licitação para a apresentação da proposta, bem como a cumprir todas as futuras exigências relacionadas aos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

As COMPROMISSADAS não poderão, seja isoladamente, seja integrando outro consórcio, participar de outros ajustes, grupos ou entidades que tenham objetivos relativos à presente concorrência.

CLÁUSULA SEXTA

As COMPROMISSADAS manterão confidencialidade de todas as informações, dados e documentos produzidos ou intercambiados sob o presente, obrigando-se a não os divulgar terceiros, sob qualquer forma e a qualquer tempo, sem o consentimento formal da outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONSÓRCIO será constituído nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404, de 15/12/76, e atendidas às exigências estatutárias das COMPROMISSADAS, devendo por estas ser administrado.

Parágrafo Primeiro: As consorciadas serão solidárias entre si.

Parágrafo Segundo: As deliberações do CONSÓRCIO serão tomadas na proporção das respectivas cotas de participação.

Parágrafo terceiro: As COMPROMISSADAS poderão constituir um COMITÊ DE GERENCIAMENTO, que se incumbirá da coordenação das atividades a serem desenvolvidas, o qual deverá ser composto por um representante de cada parte.

CLÁUSULA OITAVA Os custos incorridos na execução das atividades e obrigações de responsabilidade do CONSÓRCIO serão rateados proporcionalmente entre as partes.

CLÁUSULA NONA

O presente COMPROMISSO entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a consecução dos objetivos para o qual é celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o foro da comarca de Cáceres para dirimir as questões oriundas do presente COMPROMISSO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim haverem ajustado, firmam este instrumento, em xx (...) vias de igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Cáceres, ____ de _____ 2023

EMPRESA
EMPRESA
EMPRESA

TESTEMUNHAS:
Nome -RG/CPF Nome -RG/CPF

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221 – 2002; 2003; em CÁCERES-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor (a) Executivo (a), nomeado(a) pela Decreto nº de de de 20..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 180 de 28 de março de 2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 180, de 28 de março de 2022.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (Art. 26 do Decreto Municipal nº 180/2022).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) **a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos **valores de mercado observará a classificação original.**

5.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

I- Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração Pública Municipal frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

II - No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Havendo liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação do item da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6.1. A Administração Pública Municipal poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 35 do Decreto Municipal nº 180/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 23, §1º do Decreto Municipal nº 180/2022.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

DIRETOR EXECUTIVO



Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 88/2022

FORNECEDOR:

Empresa:

CNPJ:

Representante:

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor (a) Executivo (a), nomeado(a) pela Decreto nº de de de 200..., publicada no de de de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em razão de su caráter continuado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Art. 57 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20....



Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 88/2022

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 88/2022

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Serviço de Saneamento Ambiental **ÁGUAS DO PANTANAL** – Autarquia Municipal de Cáceres MT

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. __, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

→ O (s) representante (s) da empresa não possui (em) vínculo com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais em cargo de confiança, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, não poderão firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, em âmbito municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes, conforme (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres MT). **Esta declaração deverá ser anexada na plataforma junto com a proposta conforme item 5. deste edital.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

(nome da empresa), com sede em, na Av/Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, (nome da empresa), com sede em, na Av/Rua, inscrita no CNPJ sob o nº e (nome da empresa), com sede em, na Av/Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, em conjunto denominadas COMPROMISSADAS;

Considerando que a Pregão Eletrônico nº xx/2023, em pauta, permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de propostas; e considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desta concorrência em consórcio formado por elas; têm entre si pactuados, nos termos do disposto no art. 33, I, da Lei 8666/93, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este instrumento as COMPROMISSADAS assumem o compromisso de elaborarem proposta conjunta para a prestação dos serviços de xxxxxxxxxx, promovida pelo SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE CÁCERES/MT e, caso sejam vencedoras da licitação, constituirão um CONSÓRCIO para a prestação dos referidos serviços, mediante a celebração de Contrato de Constituição de Consórcio que conterà, entre outras, as condições exigidas no Edital respectivo e estipuladas neste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA

Cada COMPROMISSADA terá uma participação no CONSÓRCIO a ser constituído, cabendo-lhes iguais responsabilidades nas atividades a serem desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Parágrafo Primeiro: As COMPROMISSADAS e futuras consorciadas são solidariamente responsáveis entre si pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato decorrente da concorrência.

Parágrafo Segundo: A liderança do CONSÓRCIO será exercida pela empresa....., a quem competirá representá-lo perante a CONTRATANTE, respondendo diretamente pelo integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais COMPROMISSADAS.

CLÁUSULA QUARTA

As COMPROMISSADAS obrigam-se a apresentar todos os documentos e a praticar todos os atos exigidos no Edital da Licitação para a apresentação da proposta, bem como a cumprir todas as futuras exigências relacionadas aos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

As COMPROMISSADAS não poderão, seja isoladamente, seja integrando outro consórcio, participar de outros ajustes, grupos ou entidades que tenham objetivos relativos à presente concorrência.

CLÁUSULA SEXTA

As COMPROMISSADAS manterão confidencialidade de todas as informações, dados e documentos produzidos ou intercambiados sob o presente, obrigando-se a não divulgá-los a terceiros, sob qualquer forma e a qualquer tempo, sem o consentimento formal da outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONSÓRCIO será constituído nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404, de 15/12/76, e atendidas às exigências estatutárias das COMPROMISSADAS, devendo por estas ser administrado. Parágrafo Primeiro: As consorciadas serão solidárias entre si. Parágrafo Segundo: As deliberações do CONSÓRCIO serão tomadas na proporção das respectivas cotas de participação. Parágrafo terceiro: As COMPROMISSADAS poderão constituir um COMITÊ DE GERENCIAMENTO, que se incumbirá da coordenação das atividades a serem desenvolvidas, o qual deverá ser composto por um representante de cada parte.

CLÁUSULA OITAVA

Os custos incorridos na execução das atividades e obrigações de responsabilidade do CONSÓRCIO serão rateados proporcionalmente entre as partes.

CLÁUSULA NONA

O presente COMPROMISSO entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a consecução dos objetivos para o qual é celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o foro da comarca de Cáceres/MT para dirimir as questões oriundas do presente COMPROMISSO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim haverem ajustado, firmam este instrumento, em xx (...) vias de igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Cáceres, ____ de _____ 2023

TESTEMUNHAS:

Nome -RG/CPF Nome -RG/CPF



Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 88/2022
